



Diário Oficial do **Município**

Coordenadoria Municipal de Trânsito E Transportes

terça-feira, 10 de abril de 2018

Ano I - Edição nº 00011 | Caderno 1

Coordenadoria Municipal de Trânsito E Transportes Irecê publica



Praça Teotônio Marques Dourado | 01 | Centro | Irecê-Ba
coordenadoriamunicipaldetransitoetransportes.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8EF79967AF39F3BE4B6E4569750B206E

Coordenadoria Municipal de Trânsito E Transportes

SUMÁRIO

- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2018.
- AVISO DE PROVIMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018.
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018.
- EDITAL Nº 004/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018

Coordenadoria Municipal de Trânsito E Transportes

Pregão Presencial

**CMTT - COORDENADORIA MUNICIPAL DE
TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/ BA

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**

A COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES - CMTT, CNPJ nº 27.723.704/0001-49, comunica aos interessados que **HOMOLOGOU** o procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial sob o nº. 001/2018, para contratação de empresa especializada para aquisição de 3 conjuntos semafóricos para ser instalado nos cruzamentos da Av. Primeiro de Janeiro X Rua Coronel Terêncio Dourado, no cruzamento da Av. Adolfo Moitinho X Rua Prof. Zenalia Lopes e no cruzamento da Avenida Santos Lopes com a Rua Teotônio Dourado Filho e Rua E. S. Menezes, serviço de instalação dos mesmos, bem como peças para manutenção/atualização dos semáforos já existentes no Município, a fim de atender as necessidades da Coordenação Municipal de Transito e Transportes - CMTT, em favor da empresa: Arte Luz Ilumina LTDA - CNPJ Nº 10.480.220/0001-13 com a proposta no valor de R\$ 222.902,30 (duzentos e vinte e dois mil novecentos e dois reais e trinta centavos). Data de assinatura: 09/04/2018. Coordenador da CMTT - Sr. Ronaldo Miron Dourado.

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**

A COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES - CMTT, CNPJ nº 27.723.704/0001-49, comunica aos interessados que **ADJUDICOU** o procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial sob o nº. 001/2018, para contratação de empresa especializada para aquisição de 3 conjuntos semafóricos para ser instalado nos cruzamentos da Av. Primeiro de Janeiro X Rua Coronel Terêncio Dourado, no cruzamento da Av. Adolfo Moitinho X Rua Prof. Zenalia Lopes e no cruzamento da Avenida Santos Lopes com a Rua Teotônio Dourado Filho e Rua E. S. Menezes, serviço de instalação dos mesmos, bem como peças para manutenção/atualização dos semáforos já existentes no Município, a fim de atender as necessidades da Coordenação Municipal de Transito e Transportes - CMTT, em favor da empresa: Arte Luz Ilumina LTDA - CNPJ Nº 10.480.220/0001-13 com a proposta no valor de R\$ 222.902,30 (duzentos e vinte e dois mil novecentos e dois reais e trinta centavos). Data de assinatura: 09/04/2018. Coordenador da CMTT - Sr. Ronaldo Miron Dourado.

Coordenadoria Municipal de Trânsito E Transportes

Contrato



**CMTT - COORDENADORIA MUNICIPAL DE
TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/ BA

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 001/2018 – Contrato nº 005/2018. Contratante: Coordenação Municipal de Transito e Transportes - CMTT, CNPJ: 27.723.704/0001-49. Contratado: Arte Luz Ilumina LTDA - CNPJ Nº 10.480.220/0001-13. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de 3 conjuntos semaforicos para ser instalado nos cruzamentos da Av. Primeiro de Janeiro X Rua Coronel Terêncio Dourado, no cruzamento da Av. Adolfo Moitinho X Rua Prof. Zenalia Lopes e no cruzamento da Avenida Santos Lopes com a Rua Teotônio Dourado Filho e Rua E. S. Menezes, serviço de instalação dos mesmos, bem como peças para manutenção/atualização dos semáforos já existentes no Município, a fim de atender as necessidades da Coordenação Municipal de Transito e Transportes - CMTT. Valor Global: R\$ 222.902,30 (duzentos e vinte e dois mil novecentos e dois reais e trinta centavos). Data de Vigência: 10/04/2018 à 31/12/2018. Irecê/Ba, 10/04/2018. Coordenador da CMTT - Sr. Ronaldo Miron Dourado.

Coordenadoria Municipal de Trânsito E Transportes

Pregão Presencial



**CMTT - COORDENADORIA MUNICIPAL DE
TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/ BA

AVISO DE PROVIMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018.

A Coordenadoria Municipal de Transito e Transportes, CNPJ nº 27.723.704/0001-49, torna público que deu PROVIMENTO a impugnação apresentada pela empresa GCT – GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO S/A, inscrita sob o CNPJ de nº 01.466.431/0001-00 ao Edital nº 003/2018, momento que torna público o adiamento do certame para correção do novo edital. Informa ainda que em virtude do conteúdo disposto no artigo 21, § 4º da Lei nº 8.666/93 o novo edital será republicado devolvendo-se integralmente o prazo. E-mail: transito@irece.ba.gov.br ou trabalho1012@gmail.com. Pregoeira: Carla Cristiane Rocha Ferreira.

Coordenadoria Municipal de Trânsito E Transportes

Pregão Presencial



**CMTT - COORDENADORIA MUNICIPAL DE
TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/ BA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018.

A Coordenadoria Municipal de Transito e Transportes, CNPJ nº 27.723.704/0001-49, faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial sob o nº. 003/2018. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa de engenharia destinada à prestação de serviços especializados na disponibilização, instalação, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos de fiscalização de tráfego urbano e serviços de processamento e impressão de autuações de trânsito, para a cidade de Irecê-Ba, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções e Portarias do DENATRAN e DETRAN, na forma, quantidade, especificações técnicas e demais condições expressas no edital. Data da Sessão: **23 de abril de 2018**, horário 09 hs. Local da Sessão: Praça Teotônio Marques Dourado, nº 01, Centro, Município de Irecê/Ba. Maiores inf. das 08:00 as 12:00. E-mail: transito@irece.ba.gov.br ou trabalho1012@gmail.com. Pregoeira: Carla Cristiane Rocha Ferreira.

Coordenadoria Municipal de Trânsito E Transportes

Pregão Presencial



CMTT - COORDENADORIA MUNICIPAL DE
TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRECÊ
Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/ BA

EDITAL Nº 004/2018**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018****PREÂMBULO:**

A **Coordenadoria Municipal de Transito e Transportes**, torna público para ciência dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial sob o nº 003/2018**, do tipo **Menor Preço Global**, sob a forma de execução **Indireta**, com base no **Processo Administrativo nº 006/2018**, em sessão pública no dia **23 de abril de 2018 às 09:00 horas**, no Setor da Coordenadoria Municipal de Transito e Transportes, situada à Praça Teotônio Marques Dourado, nº 01, Centro, Município de Irecê/BA, visando a contratação de empresa especializada para a área de gestão e fiscalização eletrônica de trânsito.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, 147/14, de 07 de agosto de 2014 e 155, de 27 de outubro de 2016 e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O edital poderá ser visto ou adquirido a partir do dia **10/04/2018**, no Setor de Licitações da CMTT, localizado na Rua Lafayette Coutinho, s/n, Bairro Fórum, Irecê-/Bahia, antigo Fórum, durante o horário de expediente externo, ou seja, das 08:00 as 12:00 horas, ou no site <http://coordenadoriamunicipaldetransitoetransportes.ba.ipmbrasil.org.br> **GRATUITAMENTE**. Sendo que no caso de aquisição in loco somente mediante recolhimento via DAM fornecido pelo Setor de Tributos, pago em rede bancária, no valor de taxa equivalente a R\$ 50,00 (cinquenta reais). Caso tenha interesse de participar do certame enviar solicitação com dados da empresa para o e-mail trabalho1012@gmail.com e transito@irece.ba.gov.br.

O valor acima corresponde, conforme art. 5º, III, da Lei n. 10.520/02, ao custo efetivo de reprodução, por meio gráfico, da documentação fornecida, cujo valor não será devolvido, salvo se houver revogação ou nulidade desta licitação, desde que para este caso não tenha havido imputabilidade ao adquirente, e mediante restituição integral do material que lhe tenha sido fornecido em perfeitas condições e ordem.

1

Coordenadoria Municipal de Trânsito E Transportes



**CMTT - COORDENADORIA MUNICIPAL DE
TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/ BA

Não havendo expediente Administrativo no Paço Municipal na data marcada para recebimento dos Envelopes dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, independente de notificação verbal ou escrita, estará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, a data determinada para a Sessão Pública visando o recebimento dos referidos envelopes e prosseguimento dos procedimentos pertinentes ao Processo Licitatório, que será realizada no mesmo horário e local determinado, no preâmbulo deste Edital.

ADVERTÊNCIA

A CMTT adverte a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado, com aplicação de multas e suspensão de empresas em participação de certames licitatórios no município. Sugerimos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão executar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionabilíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para os licitantes interessados.

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DESTINADA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA DISPONIBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE FISCALIZAÇÃO DE TRÁFEGO URBANO E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E IMPRESSÃO DE AUTUAÇÕES DE TRÂNSITO, PARA A CIDADE DE IRECÊ-BA, EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, RESOLUÇÕES E PORTARIAS DO DENATRAN E DETRAN, NA FORMA, QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS CONDIÇÕES EXPRESSAS NO EDITAL.**
- 1.2. O prazo contratual total dos ser serviços requeridos é de 9 (nove) meses, contados a partir da data de assinatura do seu contrato, passível de renovação(ões), havendo interesse entre CONTRATANTE e CONTRATADO.
- 1.3. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas

Coordenadoria Municipal de Trânsito E Transportes



**CMTT - COORDENADORIA MUNICIPAL DE
TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/ BA

condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1o e 2o do art. 65 da Lei 8.666/93.

- 1.4. Ficarão a cargo do(s) vencedor(es) do certame as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.
- 1.5. A empresa vencedora, quando da solicitação pela CMTT deverá atender às seguintes exigências:
 - 1.5.1. A prestação dos serviços, objeto desta licitação deverá iniciar após a assinatura do contrato, devendo os serviços serem executados imediatamente em conformidade com o especificado no termo de Referência deste edital, após anuência e aprovação da Coordenadoria Municipal de Trânsito e Transporte.
 - 1.5.2. As descrições detalhadas contendo os quantitativos e demais especificações dos serviços objeto desta licitação estão discriminadas no Anexo I deste instrumento convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes interessados quando na elaboração de suas propostas.
 - 1.5.3. A empresa vencedora prestará serviços de consultoria a CMTT na intermediação do convênio e demais órgãos pertinentes a execução do objeto ora contratado.
- 1.6. Em nenhuma hipótese a Coordenadoria Municipal de Trânsito e Transporte aceitará serviços em desacordo ou diferentes do exigido nesta licitação.
- 1.7. A vencedora do certame deverá realizar os serviços a qualquer tempo em que for solicitada e nos prazos determinados pela Coordenadoria Municipal de Trânsito e Transporte, não podendo, portanto estipular em sua proposta de preços, prazos mínimos ou máximos, para execução do objeto desta licitação, respeitadas as especificações do Termo de Referência.
- 1.8. A vigência do contrato oriundo da presente licitação será de 9 (nove) meses.
- 1.9. Poderão participar desta licitação
 - 1.9.1. Quaisquer empresas interessadas que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital e que tenham especificado como objetivo social, expresso no Estatuto ou no Contrato Social, a execução de atividades pertinentes que sejam compatíveis com o objeto deste Edital.
 - 1.9.2. Empresas em consórcio tendo em vista a diversidade de atividades.
- 1.10. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente:

Coordenadoria Municipal de Trânsito E Transportes



**CMTT - COORDENADORIA MUNICIPAL DE
TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRECÊ**
Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/ BA

- 1.10.1. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 1.10.2. Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- 1.10.3. Empresa que esteja em processo de concordata, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 1.10.4. Empresa que na data fixada para apresentação da documentação e proposta, esteja por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou de contratar com o Município aqui licitante; e
- 1.10.5. Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a administração pública direta, ou indireta, federal, estadual ou municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.

2. LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

- 2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no Item 07 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, o que se sugere a seguinte inscrição:

A COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES DO MUNICIPIO DE IRECÊ-BA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/__

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

TELEFONE E FAX (OPCIONAL)

A COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES DO MUNICIPIO DE IRECÊ-BA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/__

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

TELEFONE E FAX (OPCIONAL)

Coordenadoria Municipal de Trânsito E Transportes



**CMTT - COORDENADORIA MUNICIPAL DE
TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/ BA

- 2.2. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **23 de abril de 2018 às 09:00 horas**, na Sala de Licitações, localizado na Praça Teotônio Marques Dourado, nº 01, Centro, Município de Irecê, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Proposta de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação à Pregoeira, bem como o documento de credencial juntamente com as declarações em separado, dos envelopes acima mencionados, conforme especificado no Item 03, deste edital.
- 2.3. Não será aceito o envio de envelopes pelo correio ou outro meio que não seja a entrega na sessão pelo representante legal.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. A proponente deverá se fazer representar na reunião de recebimento dos envelopes por pessoa devidamente credenciada, caso seja representada por sócio administrador, esse credenciamento se fará mediante a apresentação do contrato-social em vigor e suas alterações (ou última alteração consolidada) devidamente registrado ou ata de eleição, esta última em se tratando de sociedade anônima e cópia do documento de identificação, autenticados.
- 3.2. Em se tratando de preposto, este deverá se apresentar munido de carta de credenciamento, conforme modelo Anexo V, ou instrumento público/particular de procuração, que deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, devidamente assinada por representante legal da licitante com firma reconhecida em Tabelionato, acompanhado de cópia de documento de identificação e ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações (ou última alteração consolidada) devidamente registrado da empresa, todos autenticados.
- 3.3. O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes 01 - Proposta de Preços ou 02 - Habilitação relativos a este Pregão.
- 3.3.1. Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

Coordenadoria Municipal de Trânsito E Transportes



**CMTT - COORDENADORIA MUNICIPAL DE
TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/ BA

- 3.3.2. O credenciamento de que trata o Item 3, deverá ser entregue separado dos envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.
- 3.3.3. Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.
- 3.4. Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante.
- 3.5. Juntamente com o Credenciamento, as empresas participantes deverão entregar as seguintes declarações:
- a. Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Anexo VI;
 - b. Declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, nos termos do Anexo III;
 - c. Declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação nos termos do Anexo VIII;
 - d. Declaração de Visita Técnica aos locais de instalação dos equipamentos, expedida pela Coordenadoria Municipal de Trânsito e Transporte, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data do certame. Esta visita deverá ser agendada com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, por meio do e-mail transito@irece.ba.gov.br e trabalho1012@gmail.com . Esta Declaração será emitida imediatamente após a realização da visita.
- 3.6. As Empresas que comprovarem o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos Arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, devendo comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos ao Credenciamento.
- 3.7. Para comprovar o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte a licitante deverá apresentar na fase do credenciamento um dos seguintes documentos:
- a. Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.
 - b. Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.
 - c. Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício anterior, autenticado na junta comercial da sede da licitante.
 - d. Declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do Anexo III.

Coordenadoria Municipal de Trânsito E Transportes



**CMTT - COORDENADORIA MUNICIPAL DE
TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRECÊ**
Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/ BA

- 3.8. Os documentos solicitados para o Credenciamento deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia não autenticada juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação pela Comissão Permanente de Licitação preferencialmente 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão.
- 3.9. A comissão de Pregão autenticará a documentação com a apresentação de cópias e originais, em até 1 (um) dia antes do certame.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, após a fase de credenciamento, receberá os envelopes Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das empresas presentes.
- 4.2. O (a) pregoeiro (a) realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:
 - a. Comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
 - b. Apresentar, ainda, as declarações elencadas nos sub-itens 3.3 alíneas “a”, “b” e “c” deste edital.

5. PROPOSTA DE PREÇO

- 5.1. A Proposta de Preços (Anexo II) deverá ser preferencialmente datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações mencionadas no Item 2, deste Edital.
- 5.2. Na Proposta de Preços deverá constar:
 - 5.2.1. Razão social da empresa, CNPJ e endereço completo (inclusive com o CEP);
 - 5.2.2. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do presente processo licitatório.

Coordenadoria Municipal de Trânsito E Transportes



**CMTT - COORDENADORIA MUNICIPAL DE
TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/ BA

- 5.2.3. Descrição completa dos serviços e preços ofertados, em conformidade e condições deste Edital.
- 5.2.4. Preço unitário e global, sendo o último expresso em valor numérico e por extenso e todos indicados em moeda corrente nacional.
 - 5.2.4.1. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.
 - 5.2.4.2. Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga, seguridade social, pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.
 - 5.2.4.3. O licitante estrangeiro, bem como, o submetido à condição de Cooperativa, deverá incluir em sua proposta, apenas para efeito de julgamento e classificação desta, todos os tributos a que está sujeito o licitante nacional, ainda que a sua condição não lhe imponha a obrigação de pagar tal tributo.
- 5.2.5. A empresa licitante deverá anexar à sua proposta a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do Anexo VII:
- 5.2.6. Declaração expressa da licitante de que todos os módulos dos sistemas de informação propostos estão desenvolvidos, testados e em condições de imediata implantação, e que atendem a todos os requisitos técnicos funcionais exigidos no Edital, bem como na legislação em vigor;
- 5.3. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.
- 5.4. A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

Coordenadoria Municipal de Trânsito E Transportes



**CMTT - COORDENADORIA MUNICIPAL DE
TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/ BA

- 6.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- 6.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.
- 6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços maiores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos Itens 6.3 e 6.4.
- 6.5.1 Dada à palavra à licitante, esta disporá de 45seg (quarenta e cinco segundos) para apresentar nova proposta. Este tempo poderá ser modificado pelo Pregoeiro durante a sessão, sempre que for constatada esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.
- 6.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.
- 6.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 6.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo ao Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, ao Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o Menor Preço, desde que a proposta tenha

Coordenadoria Municipal de Trânsito E Transportes



**CMTT - COORDENADORIA MUNICIPAL DE
TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/ BA

sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de referencia estimado.

6.13 Serão desclassificadas as propostas que:

- a. Não atenderem às exigências contidas neste edital de convocação;
- b. Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c. Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do Item 05;
- d. Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.14 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.15 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao Item 3.6, deste edital.

6.17 Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.18 Ocorrendo o empate, na forma do Item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b. Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do Item 6.16 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste Item.

Coordenadoria Municipal de Trânsito E Transportes



**CMTT - COORDENADORIA MUNICIPAL DE
TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRECÊ**
Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/ BA

- 6.19 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do Item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 6.20 O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 6.21 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- 6.22 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto a Unidade de Licitações deste Município.
- 6.23 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

- 7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Habilitação Jurídica:

- a. Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;
- c. Cópia de Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s) administrador(es) da empresa.
- d. Cópias autenticadas.

7.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11

Coordenadoria Municipal de Trânsito E Transportes



**CMTT - COORDENADORIA MUNICIPAL DE
TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/ BA

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b. Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;
- c. Certidão relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d. Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;
- e. Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo **Município**, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- g. Prova de regularidade relativa ao **Alvará de Licença e Funcionamento**, relativo ao domicílio ou a sede da licitante;
- h. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.3 – Qualificação Técnica:

- a. Comprovação de a licitante ter prestado serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) ou certidão(ões), em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.1.4 Qualificação Econômico Financeira:

- a. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo Distribuidor da sede do Proponente (válida somente se, expedida dentro de 30 dias antes da sessão inaugural, caso não tenha validade expressa).
- b. **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade

Coordenadoria Municipal de Trânsito E Transportes



**CMTT - COORDENADORIA MUNICIPAL DE
TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/ BA

Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados.

- c. No caso de Sociedade Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial.
- d. As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no subitem “b”, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.
- e. Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.
- f. A análise da qualificação econômico-financeira será feita, utilizando o seguinte índice, que deverá vir calculado em documento Anexo ao Balanço Patrimonial, aplicando-se a fórmula abaixo:

$$\text{ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{AC} \geq 1,0}{\text{PC}}$$

Sendo:

AC - ATIVO CIRCULANTE

PC - PASSIVO CIRCULANTE

$$\text{IDG - ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL} = \frac{\text{PC} + \text{ELP} \leq 0,5}{\text{AT}}$$

Sendo:

PC – PASSIVO CIRCULANTE

ELP – EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT – ATIVO TOTAL

- g. Estarão habilitadas neste Item, somente as empresas que apresentarem resultado igual ou maior a 1,0 (um), no índice ILC, e menor igual a 0,5 no índice IDG.

7.1.5 Atendimento ao Disposto no Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal:

- a. Declaração de Inexistência, na licitante, de contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, com menores de 18 (dezoito) anos, ou de qualquer trabalho com menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Anexo VIII:

- 7.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que se qualificou na fase do Credenciamento para gozo das prerrogativas da Lei complementar 123/06, e que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no Item 7.1.2, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que

13

Coordenadoria Municipal de Trânsito E Transportes



**CMTT - COORDENADORIA MUNICIPAL DE
TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/ BA

comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a partir da sessão em que foi declarada vencedora do certame.

- 7.2.1. O prazo de que trata o Item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 7.2.2. O benefício de que trata o Item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 7.2.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no Item 7.2, implicará na inabilitação do licitante sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.
- 7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.
- 7.4. Findo este prazo, os envelopes serão destruídos pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.
- 7.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação.
- 7.6. A Comissão autenticará os documentos preferencialmente até as 12:00 h do dia anterior ao certame.
- 7.7. A documentação de Habilitação deverá preferencialmente ser apresentada encadernada em volume com páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo constar um termo de abertura e outro de encerramento das respectivas páginas, bem como um índice das mesmas, contendo toda a documentação relacionada no Item 07 e na mesma ordem sequencial.
- 7.8. Os documentos solicitados a título de habilitação, constantes no Envelope 02 deverão vir na sequência deste edital, de modo a facilitar a conferência dos mesmos pelo pregoeiro e equipe de apoio.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora do certame.
- 8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital,

Coordenadoria Municipal de Trânsito E Transportes



**CMTT - COORDENADORIA MUNICIPAL DE
TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/ BA

sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o (a) pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

- 8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o (a) pregoeiro (a) proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.
- 8.4. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Coordenadoria Municipal de Trânsito e Transportes firmará contrato específico com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital.
- 8.5. O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão contratante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta deverá protocolar no prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, no Protocolo da CMTT, situado na Praça Teotônio Marques Dourado, nº 01, Centro, Município de Irecê, Bahia.
- 9.2. Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- 9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo da CMTT, situado na Praça Teotônio Marques Dourado, nº 01, Centro, Município de Irecê, Bahia.
- 10.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

15

Coordenadoria Municipal de Trânsito E Transportes



**CMTT - COORDENADORIA MUNICIPAL DE
TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/ BA

- 10.3. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

11. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10.º (décimo) dia útil do mês subsequente a data da entrega da Nota Fiscal, mediante medição, com base nas ordens de Serviços solicitadas pela Coordenadoria Municipal de Trânsito e Transportes no período.
- 11.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Gerência de Finanças da CMTT, localizada na Praça Teotônio Marques Dourado, nº 01, Centro, Município de Irecê, Bahia, a nota fiscal do(s) serviço(s) realizado(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do órgão municipal de trânsito CMTT e conter o número do empenho correspondente.
- 11.3. Além da nota fiscal do(s) produto/serviço(s) entregue/realizado(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados a vigência do contrato os seguintes documentos:
- 11.3.1. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- 11.3.2. Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);
- 11.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);
- 11.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade; e
- 11.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.
- 11.4. A contratação mensal será de acordo com Ordem de serviço emitida pela COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES.

12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 12.1. O prazo de início de execução dos serviços será de imediato, contados a partir da data de assinatura do contrato e de recebimento das Ordens de Serviços emitidas pela COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES, em conformidade com o especificado no termo de Referência deste edital.
- 12.2. A empresa deverá constar na Nota Fiscal a data/período em que os serviços foram realizados, além da identificação de quem procedeu a fiscalização.
- 12.3. Todo e qualquer serviços fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.
- 12.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 12.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser refeito pela empresa licitante no prazo de 12 (doze) horas contados da notificação da não aceitação.

Coordenadoria Municipal de Trânsito E Transportes



**CMTT - COORDENADORIA MUNICIPAL DE
TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/ BA

- 12.6. A Secretaria terá o prazo de 05 (cinco) dias para processar a conferência dos serviços realizados.
- 12.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução do objeto, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 12.8. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. DAS PENALIDADES

- 13.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório.
- 13.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:
- Não celebrar o contrato;
 - Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
 - Apresentar documentação falsa;
 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - Não manter a proposta;
 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Cometer fraude fiscal.
- 13.3. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 13.3.1. Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.
- 13.3.2. Multa por atraso imotivado na execução dos serviços, nos prazos abaixo definidos:
- 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento/serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
 - 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
 - 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.
- 13.3.3. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- 13.3.4. Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:
- De até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
 - De até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.
- 13.3.5. Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

Coordenadoria Municipal de Trânsito E Transportes



**CMTT - COORDENADORIA MUNICIPAL DE
TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/ BA

- a. Não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b. Deixar de fornecer/executar os produtos/serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c. Prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- d. Descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

13.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 13.2 e 13.3.

- 13.4. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 13.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.
- 13.6. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da Coordenadoria Municipal de Trânsito e Transportes.
- 13.7. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.
- 13.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a **Coordenadoria Municipal de Trânsito e Transportes** rescinda unilateralmente o contrato.
- 13.9. As sanções previstas no Item 13 deste edital são de competência exclusiva da **Coordenadoria Municipal de Trânsito e Transportes** de Irecê, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 13.3.5, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.
- 13.10. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.
- 13.11. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 13.12. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Coordenadoria Municipal de Trânsito E Transportes



**CMTT - COORDENADORIA MUNICIPAL DE
TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/ BA

- 14.1. As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação:
Unidade: 02.17.01 – Coordenadoria Municipal de Trânsito e Transportes;
Projeto/Atividade: 2201 – Desenvolvimento e Manut. das Ações da Coordenadoria Munic.
de Trânsito e Transito;
Elemento: 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte: 00 Recursos Ordinários.

Unidade: 02.17.01 – Coordenadoria Municipal de Trânsito e Transportes;
Projeto/Atividade: 1071 – Implementação de Faixas de Radares e Lombadas Eletrônicas.
Elemento: 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte: 00 Recursos Ordinários.

Unidade: 02.17.01 – Coordenadoria Municipal de Trânsito e Transportes;
Projeto/Atividade: 1072 – Ampliação de Sinalização de Trânsito Vertical, Horizontal,
Luminosa e Auxiliar.
Elemento: 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte: 00 Recursos Ordinários.

Unidade: 02.17.01 – Coordenadoria Municipal de Trânsito e Transportes;
Projeto/Atividade: 2194 – Manutenção das Ações da Educação no Trânsito.
Elemento: 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte: 00 Recursos Ordinários.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, a CMTT, Setor de Licitações, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, Bairro Fórum, Irecê/Bahia, antigo Fórum, Bahia, no horário compreendido entre as 08:00 e 12:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- 15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na CMTT, Setor de Licitações, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, Bairro Fórum, Irecê/Bahia, antigo Fórum, Bahia.
- 15.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.
- 15.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, ou em cópia simples desde que devidamente acompanhados dos originais, autenticadas pela comissão em até 1 (um) dia antes do certame. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficam dispensados de autenticação, portanto ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
- 15.5. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.
- 15.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 15.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

19

Coordenadoria Municipal de Trânsito E Transportes



**CMTT - COORDENADORIA MUNICIPAL DE
TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/ BA

- 15.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Irecê, Bahia, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 15.9. O (a) Pregoeiro(a) poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 15.10. O Edital e a minuta do contrato foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

16. DOS ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO.

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO.

ANEXO XI – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.

Irecê – BA, 10 de abril de 2018.

Carla Cristiane Rocha Ferreira
Pregoeira

Coordenadoria Municipal de Trânsito E Transportes



**CMTT - COORDENADORIA MUNICIPAL DE
TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRECÊ**
Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/ BA

A N E X O I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- JUSTIFICATIVA

Irecê é um município brasileiro do Estado da Bahia com uma área de 319,03 quilômetros quadrados, uma população com 73.915 mil habitantes e frota de 23.090 mil veículos, aproximadamente.

A Controladoria Municipal de Trânsito e Transporte - CMTT é a responsável pelo gerenciamento do trânsito e transporte público no Município, desenvolvendo as atividades de engenharia, planejamento, administração, formação e educação para o trânsito; Operação do sistema viário municipal; policiamento, fiscalização e julgamento das infrações de trânsito, atuação e aplica medidas administrativas e penalidades aos infratores de trânsito, nas vias sob sua jurisdição.

A CMTT implanta, mantém e opera a sinalização do trânsito e cuida da instalação dos equipamentos de controle viário. Além disso, credencia serviços de escolta, fiscaliza e adota medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, promove e participa de projetos, programas e ações de educação e segurança de trânsito, assim como também desenvolve estudos e projetos relacionados ao sistema de mobilidade urbana.

Com os serviços de fiscalização eletrônica, a CMTT pretende reduzir os impactos sociais negativos vinculados aos acidentes de trânsito, por meio de sistemas que lhe permitam um maior auxílio no controle de uso das ruas e avenidas, fiscalizando os excessos de velocidades, os avanços de sinal vermelho, parada sobre a faixa de pedestre, apoio as operações ostensivas. Garantindo assim, maior segurança durante o uso das ruas e avenidas do Município.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa de engenharia destinada à prestação de serviços especializados na disponibilização, instalação, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos de fiscalização de tráfego urbano e serviços de processamento e impressão de autuações de trânsito, para a Cidade de Irecê-Ba, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções e Portarias do Denatran e

21

Coordenadoria Municipal de Trânsito E Transportes



**CMTT - COORDENADORIA MUNICIPAL DE
TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/ BA

DETRAN, na forma, quantidade, especificações técnicas e demais condições expressas no edital.

2.2. O objeto compreende:

- 2.2.1. Serviços de fiscalização automática de trânsito;
- 2.2.2. Serviços de instalação, operação e manutenção de equipamentos/sistema fixo Tipo A - fiscalização e monitoramento de seções de vias simples e não semaforizadas;
- 2.2.3. Serviços de instalação, operação e manutenção de equipamentos/sistema fixo Tipo B - fiscalização e monitoramento de seções de vias semaforizadas;
- 2.2.4. Serviços de instalação, operação e manutenção de equipamentos/sistema fixo Tipo C - fiscalização e monitoramento de seções de vias, mediante adoção de equipamentos tipo Redutores Eletrônicos de Velocidade;
- 2.2.5. Serviços de disponibilização e manutenção de equipamentos/sistema Tipo D, destinado a operar como Talonários Eletrônicos para Infrações de Trânsito;
- 2.2.6. Serviços de disponibilização e manutenção de equipamentos/sistema de impressora portátil, em apoio direto aos equipamentos/sistema Tipo D;
- 2.2.7. Serviços de apoio à execução de Blitz Eletrônica;
- 2.2.8. Fornecimento, implantação, operação, manutenção preventiva e corretiva de tecnologia, serviços e sistemas informatizados de armazenamento e consulta das imagens e de dados em um Centro de Processamento e Controle de Infrações de trânsito, com fornecimento de equipamentos e links de dados, materiais e mão de obra, objetivando a gestão dos autos de infrações de trânsito emitidos.

3. EQUIPAMENTOS/SISTEMAS

3.1. Equipamento Tipo A

- 3.1.1. Equipamentos/sistema fixo para fiscalizar seções não semaforizadas, a serem instalados em colunas/postes nas laterais da pista, em relação às seguintes infrações:
 - a. Desrespeitar a velocidade regulamentada;
 - b. Não conservar o veículo na faixa a ele destinada pela sinalização de regulamentação;
 - c. Transitar com veículo em situação irregular (fiscalização de veículo sob suspeita policial e/ou com licenciamento irregular).
- 3.1.2. Para efeito deste Termo de Referência, entende-se como "equipamento/sistema fixo do TIPO A" o conjunto de todos os equipamentos, *software*, comunicação com o Centro de Avaliação de Imagem, infra estrutura (inclusive sinalização), instalações e acessórios necessários para fiscalizar de forma automática e simultânea uma seção não

Coordenadoria Municipal de Trânsito E Transportes



**CMTT - COORDENADORIA MUNICIPAL DE
TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/ BA

semaforizada de uma pista com mesmo sentido de circulação de tráfego, com uma ou mais faixas de rolamento, em um local determinado.

- 3.1.3. Para efeito deste Termo de Referência, entende-se por “local de instalação” todo local em que será instalado ou poderá vir a ser instalado, a critério da CMTT, um equipamento/sistema fixo do TIPO A.
- 3.1.4. Em cada um dos locais, a CONTRATADA deverá instalar e/ou adequar toda a sinalização (quando for o caso) e a infraestrutura necessária para viabilizar as fiscalizações previstas para um local, inclusive os gabinetes que abrigam os equipamentos eletrônicos, bem como os seus suportes de fixação, de acordo com os prazos estipulados.
- 3.1.5. O equipamento/sistema fixos TIPO A deverão possibilitar que o registro de imagens seja efetuado, a critério da CMTT, tanto pela parte frontal ou quanto pela parte traseira do veículo infrator.
- 3.2. Equipamento Tipo B
 - 3.2.1. Equipamentos/sistema fixo para fiscalização de aproximações semaforizadas de seções de vias, que deverão fiscalizar as seguintes infrações:
 - a. Desrespeitar o sinal vermelho no semáforo; e
 - b. Parar sobre a faixa de travessia de pedestres na mudança de sinal luminoso;
 - c. Desrespeitar a velocidade regulamentada;
 - d. Não conservar o veículo na faixa a ele destinada pela sinalização de regulamentação;
 - e. Transitar com veículo em situação irregular (fiscalização de veículo sob suspeita policial e/ou com licenciamento irregular).
 - 3.2.2. Entende-se como um equipamento/sistema fixo do TIPO B o conjunto de todos os equipamentos, software, infraestrutura (inclusive sinalização) e comunicação com o Centro de Avaliação de Imagem e acessórios necessários para fiscalizar de forma automática e simultânea uma interseção semaforizada.
 - 3.2.3. No caso de fiscalização de mais de uma via numa mesma interseção, serão considerados tantos equipamentos/sistema fixos do TIPO B quantas forem as aproximações fiscalizadas.
 - 3.2.4. O equipamento/sistema do TIPO B deverá efetuar o registro de imagens pela parte traseira do veículo infrator.

Coordenadoria Municipal de Trânsito E Transportes



**CMTT - COORDENADORIA MUNICIPAL DE
TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRECÊ**
Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/ BA

3.2.5. Para a fiscalização de avanço de sinal vermelho no semáforo, o equipamento/sistema fixo deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

- a. Detectar o veículo logo junto à linha de retenção quando o sinal já estiver no vermelho;
- b. Possibilitar a configuração de um tempo de retardo (conforme definição dada pelo Anexo I da Portaria DENATRAN nº 16/2004 entre 0 (zero) a 5 (cinco) segundos, em passos de um segundo;
- c. Registrar a imagem após o tempo de retardo, estando o veículo na área de conflito;
- d. O equipamento deve permanecer inibido, não registrando imagem enquanto estiver ativo o foco verde ou o foco amarelo do semáforo veicular de referência;
- e. Na imagem detectada registrar, além do estabelecido no Artigo 4º da Resolução CONTRAN nº 165/2004, no mínimo, um dos focos vermelhos do semáforo veicular de referência e a faixa de travessia de pedestres, mesmo que parcial, ou na sua inexistência, a linha de retenção da interseção fiscalizada.

3.2.6. Para a fiscalização de parada sobre a faixa de travessia de pedestres na mudança de sinal luminoso (alínea 3.2.1 do subitem 'b'), o equipamento/sistema fixo deverá:

- a. Registrar a imagem do veículo parado sobre a faixa de travessia de pedestres, decorrido o tempo de permanência após a mudança do sinal determinado para o local;
- b. O tempo de permanência (conforme definição dada pelo Anexo I da Portaria DENATRAN nº 16/2004) sobre a faixa de pedestres após a mudança do sinal deverá ser programável, em passos de um segundo, entre 5 (cinco) a 12 (doze) segundos;
- c. O equipamento deve permanecer inibido, não registrando a imagem enquanto estiver ativo o foco verde ou o foco amarelo do semáforo veicular de referência;
- d. Na imagem detectada registrar, além do estabelecido no Artigo 4º da Resolução CONTRAN nº 165/2004, no mínimo, um dos focos vermelhos do semáforo veicular de referência e o veículo sobre a faixa de travessia de pedestres da interseção fiscalizada.

3.2.7. As fiscalizações de avanço de sinal vermelho no semáforo e de parada sobre a faixa de travessia de pedestres na mudança de sinal luminoso devem obedecer ao disposto na Portaria nº 16, de 21 de setembro de 2004 do DENATRAN ou à legislação que vier lhe substituir.

3.3. Equipamento Tipo C

3.3.1. Usualmente, o equipamento/sistema fixo TIPO C é denominado de redutor eletrônico de velocidade, lobada eletrônica ou barreira eletrônica.

Coordenadoria Municipal de Trânsito E Transportes



**CMTT - COORDENADORIA MUNICIPAL DE
TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/ BA

- 3.3.2. Equipamentos/sistema fixos, mediante emprego de Redutores Eletrônicos de Velocidade, que deverão fiscalizar as seguintes infrações:
- Desrespeitar a velocidade regulamentada;
 - Não conservar o veículo na faixa a ele destinada pela sinalização de regulamentação;
 - Transitar com veículo em situação irregular (fiscalização de veículo sob suspeita policial e/ou com licenciamento irregular).
- 3.3.3. Para efeitos deste Termo de Referência, entende-se como equipamento/sistema fixo TIPO C o conjunto de todos os equipamentos, *software*, painel indicador de velocidade, comunicação, infraestrutura (inclusive sinalização), instalações e acessórios necessários para fiscalizar de forma automática e simultânea uma seção de via, com um ou dois sentidos de tráfego.
- 3.3.4. O equipamento/sistema fixo TIPO C deverá possibilitar a fiscalização simultânea das infrações de trânsito mencionadas, em até duas faixas de rolamento por sentido.
- 3.3.5. Para efeitos deste Termo de Referência, entende-se por infraestrutura toda a sinalização viária e todas as obras civis necessárias à instalação e operação do equipamento/sistema barreira eletrônicas.
- 3.3.6. O painel indicador de velocidade deverá ser instalado em todos os equipamentos/sistema fixo Tipo C, devendo ter as seguintes características físicas:
- Estrutura física facilmente identificável e visível a uma distância mínima de 100 (cem) metros pelos condutores de veículos, tanto no período diurno como no noturno;
 - Ter alojados, em seu interior, todos os equipamentos eletrônicos necessários, tais como câmeras, computadores, medidores de velocidade etc., sendo permitida a instalação de colunas e gabinetes nas calçadas;
 - Dispositivo luminoso com luz amarela intermitente indicadora de sua existência, visível aos condutores a, no mínimo, 100 (cem) metros de distância, tanto no período diurno como no noturno;
 - “Display” com indicação luminosa da velocidade medida, em cor âmbar, no mínimo com dois dígitos e com unidade de medida em km/h, abrangendo a passagem de veículos em uma faixa de rolamento, perfeitamente visível e legível pelo condutor do veículo (cuja velocidade está sendo medida) a pelo menos 10 (dez) metros de distância do painel, a qualquer hora e sob quaisquer condições climáticas.
- 3.3.7. A indicação luminosa de velocidade deverá, na ausência de tráfego de veículo, permanecer apagada e, na passagem do veículo, indicar a velocidade medida do mesmo.

Coordenadoria Municipal de Trânsito E Transportes



**CMTT - COORDENADORIA MUNICIPAL DE
TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/ BA

- 3.3.8. Para o caso do display fornecido possuir somente 2 dígitos, a indicação luminosa de velocidade deverá permanecer apagada, também, quando da detecção de veículo com velocidade igual ou superior a 100 km/h.
- 3.3.9. Deverá existir no painel indicador de velocidade um sinal equivalente à placa R-19 (fundo: grau técnico; caracteres: alta intensidade) de 50 cm de diâmetro, com a indicação da velocidade regulamentada da via.
- 3.3.10. O registro de imagens decorrente da fiscalização deverá ser feita pela parte traseira do veículo.
- 3.4. Equipamento Tipo D**
 - 3.4.1. Equipamentos/sistema destinado a operar como Talonários Eletrônicos para Infrações de Trânsito, capaz de promover notificações verificadas durante o exercício das atividades de rotina ou operações de blitzes de trânsito.
 - 3.4.2. Equipamento deverá possuir homologação do DENATRAN, segundo a Portaria 1279/2010:
 - a. O sistema de gerenciamento dos talões eletrônicos deverá:
 - a.1. Permitir cadastrar bases operacionais ou departamento;
 - a.2. Permitir vincular agente a base operacional ou departamento
 - a.3. Permitir cadastrar bairros;
 - a.4. Permitir cadastrar logradouros;
 - a.5. Permitir cadastrar informações dos agentes, foto, assinatura digitalizada, equipamento vinculado;
 - a.6. Permitir bloqueio de equipamento;
 - a.7. Permitir cadastrar histórico de manutenção ou suporte aos agentes;
 - a.8. Permitir bloqueio de agente;
 - a.9. Possuir consulta em tempo real para Auto de Infração de Trânsito, a partir da data, placa do veículo, agente, bairro, equipamento e enquadramento;
 - a.10. Possuir tela para tratamento dos pedidos de cancelamentos de auto de infração, solicitados pelo agente de trânsito;
 - a.11. Permitir cadastrar motivos de cancelamento;
 - a.12. Permitir observações padrões;
 - a.13. Permitir cadastrar medidas administrativa por código de infração;
 - a.14. Permitir rastreamento do agente em tempo definido pela entidade autuadora:

Coordenadoria Municipal de Trânsito E Transportes



**CMTT - COORDENADORIA MUNICIPAL DE
TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/ BA

- a.15. Mostrar no mapa da cidade posição atual de agente, a partir do nome ou matrícula do agente;
- a.16. Mostrar no mapa da cidade o percurso percorrido por um agente, em período escolhido pelo operador, a partir do nome ou matrícula do agente.
- a.17. Possuir histórico de rastreamento dos agentes, permitindo mostrar posição do agente em qualquer tempo passado. As informações deverão ser apresentadas sobre o mapa da cidade, com as informações de cada agente, matrícula e nome do agente.
- a.18. Gerar relatórios operacionais;
- a.19. Quantidade de Consultas por agente;
- a.20. Quantidade de AIT por agente;
- a.21. Quantidade de AIT por bairro;
- a.22. Quantidade de AIT por dia;
- a.23. Quantidade de AIT por enquadramento;
- a.24. Quantidade de AIT por logradouro;
- a.25. Detalhamento de AIT pelo Agente de Trânsito;
- b. Módulos embarcado no equipamento (smartphone):
 - b.1. Identificação de agente de fiscalização através da informação do registro Funcional e Senha;
 - b.2. Envio de dados de localização a partir de GPS embarcado no equipamento;
 - b.3. Lavratura de AIT, seguindo a portaria 1279/2010 e portaria 59/2007, do DENATRAN, enviando em tempo real para sistema de gerenciamento;
 - b.4. Emissão de AIT, de forma a notificar a ocorrência de auto de infração ao condutor de veículo, através de impressora portátil com comunicação bluetooth;
 - b.5. A numeração dos AITs será gerada automaticamente a partir de solicitações em tempo real do Agente ao módulo de gerenciamento;
 - b.6. Não permitir o cancelamento de AIT lavrado;
 - b.7. Permitir identificação do local da lavratura através de GPS do equipamento Smartphone, permitindo o agente ajustar o local;
 - b.8. Deverá mostrar restrições do veículo, caso existam no cadastro do Detran. Para esta função o sistema deverá considerar a consulta online ao webservice de veículos do Detran;
 - b.9. Deverá possuir recursos de auxílio para o agente, permitir a lavratura de auto de infração de trânsito para o mesmo local. A partir do segundo auto lavrado em

Coordenadoria Municipal de Trânsito E Transportes



**CMTT - COORDENADORIA MUNICIPAL DE
TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/ BA

sequência, o sistema deverá ofertar a opção de lavratura para o mesmo local, caso o agente selecione essa opção o sistema deverá manter os dados de localização da lavratura atual para a próxima lavratura.

- b.10. Deverá possuir recursos de auxílio para o Agente, permitir a lavratura de auto de infração de trânsito para o mesmo veículo. A partir do segundo auto lavrado em sequência, o sistema deverá ofertar a opção de lavratura para o mesmo veículo, caso o agente selecione essa opção o sistema deverá manter os dados de localização e veículo da lavratura atual para a próxima lavratura;
- b.11. Seleção de motivo de cancelamento, o sistema deverá permitir que o agente, durante o cancelamento da lavratura atual, selecione entre os motivos previamente cadastrados no módulo de retaguarda, o motivo do cancelamento ou escreva livremente o motivo. Em caso de seleção de motivo, o sistema deverá permitir que o agente possa acrescentar ou retirar partes do texto;
- b.12. O sistema deverá permitir a inclusão de até duas fotos no momento da lavratura do auto de infração.

3.4.3. Requisitos técnicos (mínimos) para os equipamentos:

3.4.3.1. Impressora, especificações técnicas:

- a. Largura de impressão – 5,5cm;
- b. Método de impressão – Térmica;
- c. Número de Pontos – 203 p/ linha;
- d. Densidade de Pontos – 8 pontos mm (Horizontal e Vertical);
- e. Velocidade de impressão – 50mm/s;
- f. Fonte de Alimentação – Bateria Recarregável de Íon Lítion de 7,4v 2000mAh;
- g. Comunicação – Bluetooth / RS232 / USB;
- h. Peso 280g;
- i. LED indicador de bateria e uso;
- j. Dimensões: 86 x 180 x 57mm.

3.4.3.2. Smartphone, especificações técnicas:

- a. Tela com tamanho mínimo: 5”;
- b. Câmera digital acima de 6 megapixel;
- c. *Touchscreen*.

3.4.3.3. Processador

- a. Quad-Core 1.2GHZ.

3.4.3.4. Peso

Coordenadoria Municipal de Trânsito E Transportes



**CMTT - COORDENADORIA MUNICIPAL DE
TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/ BA

- a. Menor que 150 gramas.
- 3.4.3.5. Memória
 - a. RAM de 2GB;
 - b. ROM de 16 GB.
- 3.5. Todos os equipamentos/sistema fixos, Tipo A, B e C, deverão ter o sistema de Leitura Automática de Placas–LAP, para fins de fiscalização e/ou monitoramento de tráfego.
- 3.6. Todos os equipamentos/sistema contratados, fixos, poderão, ou não, utilizar sensores de detecção e medição de velocidade de veículos instalados no pavimento.
- 3.7. Faz parte do objeto da contratação o fornecimento de dados de tráfego, conforme solicitação emanada pela CMTT.
- 3.8. Os equipamentos de campo, a comunicação de dados e a transmissão de imagens deverão estar dimensionados para suportar o volume de tráfego de cada local de forma a evitar atrasos ou mesmo perda de dados e/ou imagens.
- 3.9. Para que ocorra o devido funcionamento dos equipamentos/sistemas Tipo A, B, C e D será de responsabilidade da CONTRATADA a plena disponibilização de recursos humanos, materiais e tecnológicos necessários à tal fim.

4. BLITZ ELETRÔNICA

- 4.1. Para efeito deste Termo de Referência, além da fiscalização de velocidade pontual, todos os equipamentos/sistemas Tipo A, B e C devem ser capazes de efetuarem “Blitz Eletrônica”, por meio da monitoração a fiscalização dos veículos em situação irregular, no que se refere a veículo sob suspeita policial ou com licenciamento irregular.
 - a. São previstas duas formas de “Blitz Eletrônica” para a detecção de veículos em situação irregular, com comando policial;
- 4.2. Na “Blitz Eletrônica” com comando policial, para a identificação de placas de veículos em situação irregular, o equipamento/sistema fixo deverá transmitir, em tempo hábil, a um comando policial postado a jusante do mesmo no sentido do tráfego, no mínimo, as seguintes informações:
 - a. Placa do veículo; e
 - b. Dados cadastrais do veículo (marca, modelo, cor etc.);
- 4.3. O Banco de Dados a ser utilizado na “Blitz Eletrônica” com comando policial poderá ser instalado no próprio equipamento/sistema Tipo A, B e C.

Coordenadoria Municipal de Trânsito E Transportes



**CMTT - COORDENADORIA MUNICIPAL DE
TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRECÊ**
Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/ BA

- 4.4. A CONTRATADA deverá fornecer, no local onde estará postado o comando policial, todos os meios necessários (computadores, comunicação, impressoras, acessórios etc.), para viabilizar a realização da “Blitz Eletrônica”.
- 4.5. A realização de “Blitz Eletrônica” com comando policial será comunicada à CONTRATADA com, no mínimo, três dias úteis de antecedência.
- 4.6. Uma “Blitz Eletrônica” com comando policial terá uma duração média de 6 horas.
- 4.7. Apenas para efeitos da elaboração da Proposta, a Licitante deverá considerar a realização de uma “Blitz Eletrônica” por mês, podendo ser determinada a realização da “Blitz Eletrônica” com comando policial em qualquer horário e em qualquer dia da semana.

5. CONFIGURAÇÃO – EQUIPAMENTOS/SISTEMA FIXOS TIPO A, B e C

- 5.1. Deverá ser possível configurar, individualmente, cada faixa de rolamento de uma seção de tráfego fiscalizada, para cumprir, de forma simultânea, todas as infrações indicadas neste Termo de Referência.
 - 5.1.1. Para cada faixa de rolamento deverá ser possível configurar quais as infrações que serão fiscalizadas.
- 5.2. Para a fiscalização de velocidade pontual, deverá ser possível configurar os seguintes parâmetros:
 - a. Código identificador do equipamento/sistema;
 - b. Faixa de rolamento;
 - c. Classificação do tipo de veículo;
 - d. Valor da velocidade regulamentada (v_c); e
 - e. Valor da tolerância (T).
- 5.2.1. A configuração dos parâmetros de fiscalização da velocidade pontual somente poderá ser feita no próprio equipamento, não podendo ser feita remotamente.
- 5.3. Para a fiscalização de avanço de sinal vermelho no semáforo, deverá ser possível configurar:
 - a. Código identificador do equipamento/sistema fixo;
 - b. Tempo de retardo (de 0 a 5 segundos) conforme a legislação vigente;
- 5.3.1. A configuração dos parâmetros de fiscalização de avanço de sinal vermelho no semáforo somente poderá ser feita no equipamento/sistema, não podendo ser feita remotamente.
- 5.4. Para a fiscalização de parada sobre a faixa de travessia de pedestres na mudança de sinal luminoso (subitem 3.2.6), deverá ser possível configurar:

Coordenadoria Municipal de Trânsito E Transportes



**CMTT - COORDENADORIA MUNICIPAL DE
TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRECÊ**
Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/ BA

- a. Código identificador do equipamento/sistema fixo;
- b. Tempo de permanência (de 5 a 12 segundos) conforme a legislação vigente.
- 5.4.1. A configuração dos parâmetros de fiscalização de parada sobre a faixa de travessia de pedestres somente poderá ser feita no equipamento/sistema, não podendo ser feita remotamente.
- 5.5. O horário de ativação e desativação da fiscalização de cada infração, em cada equipamento/sistema, deverá poder ser programado em uma tabela horária, de forma que a ativação e a desativação sejam feitas de forma automática, além de permitir a ativação e desativação por comandos de operador.
- 5.5.1. A ativação e desativação, seja por tabela horária, seja por comando de operador, deverá poder ser feita para o conjunto de todos os equipamentos/sistema ou para cada equipamento/sistema individualmente.
- 5.6. A configuração dos parâmetros só deve ser efetuada por pessoal autorizado, com proteção por senha individual, devendo, o equipamento no qual é realizada a configuração, estar em local protegido, fisicamente, contra o acesso de pessoas não autorizada.

6. CENTRAL DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE INFRAÇÕES

- 6.1. A **Central de Processamento e Gerenciamento de Infrações** deve atender as necessidades do Município em administrar e gerenciar o processamento de infrações de trânsito, seja por processo manual ou eletrônico, abrangendo os recursos e julgamentos (Defesa Prévia, JARI e CETRAN), cobranças, pagamentos e atendimento ao público.
- 6.2. O Sistema deve priorizar a segurança absoluta dos dados e seguir rigorosamente os padrões e regras definidas pelo código de trânsito nacional e modelos de integração do DETRAN/BA.
- 6.3. Funcionalidades principais:
 - a. Gerenciar, Processar e Cadastrar: imagens geradas pelos instrumentos de fiscalização eletrônicos, autos de Infrações lavrados pelos agentes por talonário comum e eletrônico, notificações de autuação e de penalidade;
 - b. Cadastrar e acompanhar a oficialidade e decisões dos processos de defesa prévia, condutor infrator e recursos à JARI, seguindo sempre o regimento interno das Juntas e a legislação vigente nas divulgações de resultados previstos;
 - c. Módulo de protocolo para processo referente a infração de trânsito, com digitalização do processo e tramitação eletrônica;

Coordenadoria Municipal de Trânsito E Transportes



**CMTT - COORDENADORIA MUNICIPAL DE
TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/ BA

- d. Cadastrar, processar e acompanhar as fases de Processo de Defesa, JARI, com distribuição automática e aleatória dos processos para as comissões e juntas administrativas ativas, dentro de cada comissão ou junta, distribuir os processos de forma aleatória e automática entre os membros;
 - e. Permitir receber autos de infração com origem no sistema de fiscalização por talonário eletrônico da SSP/BA (Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia);
 - f. Permitir Integração com portal de serviços para divulgação de dados e emissão de nada consta, segunda via de NAI e NIP;
 - g. Atualização de valores na emissão de segunda via, seguindo a resolução DENATRAN 619/2016 de 06 de setembro de 2016;
 - h. Geração de arquivo para integração com portal de transparência, com dados de lavraturas e estatística da frota do município.
- 6.4. Caracterização das funções:
- a. Funções de cadastramento, atualização e emissão de relatório das seguintes Informações:
 - a.1. Dados da Autarquia de Trânsito;
 - a.2. Dados bancários da CMTT;
 - a.3. Valores de Selic;
 - a.4. Tabelas de enquadramento das infrações;
 - a.5. Agentes de trânsito e corporações autuadoras;
 - a.6. Talonários de auto de infração;
 - a.7. Logradouros, bairros e regiões do município;
 - b. Funções de controle do auto de infração / notificação:
 - b.1. Permitir configurar Tipos de Lotes de Auto de Infração, definindo letra inicial para cada lote;
 - b.2. Permitir configurar enquadramentos e seus desdobramentos, segundo código de trânsito brasileiro;
 - b.3. Possuir opção para restringir o uso de enquadramento por tipo de veículo;
 - b.4. Permitir lançamento de Autos de Infrações manuais, seguindo as definições da portaria 59, validar o enquadramento com base no cadastro de restrições não permitindo lançamento de enquadramento bloqueado para o tipo de veículo.
 - b.5. Possuir ferramenta para digitalizar o auto de infração de trânsito digitado;
 - b.6. Possuir teclas de atalhos para observações mais utilizadas;
 - b.7. Possibilitar recebimento de auto de infração de trânsito lavrados a partir de equipamentos eletrônicos, sejam eles radares, sensores ou talões eletrônico, vídeo monitoramento, integração com sistema de talonário eletrônico da Secretaria de Segurança Pública –

32

Coordenadoria Municipal de Trânsito E Transportes



**CMTT - COORDENADORIA MUNICIPAL DE
TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRECÊ**
Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/ BA

SSP/BA;

- b.8. Permitir atualização dos dados do condutor para todas as notificações emitidas sem essa indicação;
- b.9. Gerar relatórios de auto de infração / notificação de pessoas jurídicas sem indicação de condutor;
- b.10. Função de controle do limite dos prazos legais para notificação a partir da data da infração, levando-se em consideração os feriados municipais, estaduais e nacionais;
- b.11. Função de controle do retorno dos Avisos de Recebimento (AR) dos correios, permitindo acompanhamento dos objetos postados;
- b.12. Função para digitalização dos Avisos de Recebimentos (AR) ou importação das imagens geradas pelo responsável pela entrega.
- c. Funções de Atendimento e Protocolo:
 - c.1. Abertura de processo com opção de digitalização e tramitação eletrônica do processo;
 - c.2. Recebimento de requerimento de infrator, para processo de defesa prévia;
 - c.3. Recebimento de requerimento de infrator, para processo de JARI;
 - c.4. Recebimento de requerimento de infrator, para processo de Defesa de Autuação;
 - c.5. Recebimento de requerimento de infrator, para processo de apresentação de condutor infrator;
 - c.6. Recebimento de requerimento de infrator, para processo CETRAN;
 - c.7. Recebimento de requerimento de infrator, para ressarcimento de valor pago indevidamente;
 - c.8. Consulta de multa por Placa, número do auto de infração de trânsito, proprietário;
 - c.9. Permitir emitir copia do auto de infração de trânsito digitalizado, para lote manual;
 - c.10. Permitir emitir copia do auto de infração de trânsito, com foto para os casos de infrações lavrados por equipamentos eletrônicos, radares e sensores;
 - c.11. Permitir acesso a dados dos processos com ou sem resultado, a partir da tela do Auto de Infração de Trânsito;
 - c.12. Permitir acesso a imagem e dados do Aviso de Recebimento (AR), a partir da tela de auto de infração de trânsito;
 - c.13. Gerar relatório para Diário Oficial da CMTT, para casos não entregues pelo Correio;
 - c.14. Atualizar dados do Diário Oficial da CMTT após a publicação;
- d. Funções de apoio a Defesa de Autuação e JARI:
 - d.1. Cadastro de Comissões / Juntas Administrativas e seus membros;
 - d.2. No recebimento do processo o sistema deve distribuir de forma automática e aleatória

Coordenadoria Municipal de Trânsito E Transportes



**CMTT - COORDENADORIA MUNICIPAL DE
TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRECÊ**
Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/ BA

entre as Comissões e Juntas;

- d.3. No encaminhamento para Juntas e Comissões o processo deve ser distribuído de forma automática e aleatória entre os membros;
- d.4. Permitir cadastrar parecer padronizado;
- d.5. Permitir cadastrar justificativas padronizadas para recursos de Defesa de Autuação e/ou JARI;
- d.6. Receber processo para julgamento, a partir do módulo de protocolo;
- d.7. Permitir cadastrar membros da JARI;
- d.8. Permitir cadastrar membros da Defesa de Autuação;
- d.9. Gerar arquivo texto com informação dos processos de defesa de Autuação e JARI, no formato definido pelo DETRAN/BA;
- d.10. Gerar relatórios para gerenciamento das rotinas;
- d.11. Gerar relatórios estatísticos com informações de resultado de processo, para orientar treinamento de agentes ou operação da entidade autuadora;
- d.12. Permitir lançar resultado, com controle de membro responsável pelo parecer e responsável pelo lançamento, no caso de Defesa de Autuação;
- d.13. Permitir lançar resultado, com controle de membro responsável pelo julgamento e responsável pelo lançamento, no caso de JARI;
- d.14. Gerar desbloqueio para auto de infração / notificação a partir de resultado de deferimento de processo;
- d.15. Gerar efeito suspensivo a partir de solicitação, em decorrência de tempo de julgamento;
- d.16. Controle de numeração sequencial dos processos;
- d.17. Emissão de etiqueta com dados do processo;
- d.18. Emissão de capa de processo para montar processo físico;
- d.19. Impedimento de penalização com a entrada dos Recursos dentro do prazo estabelecido por Lei;
- d.20. Registro de todos os resultados dos processos, com emissão da listagem para publicação;
- d.21. Gerar relatório para Diário Oficial do Município, para casos não entregues pelo Correio;
- d.22. Atualizar dados do Diário Oficial do Município após a publicação.
- e. Funções de integração com DETRAN-BA
 - e.1. Envio de arquivo para registro de infração de trânsito;
 - e.2. Envio de arquivo para cancelamento registro de infração de trânsito;
 - e.3. Envio de registro de notificação da autuação;
 - e.4. Envio de registro de notificação de penalidade;

Coordenadoria Municipal de Trânsito E Transportes



**CMTT - COORDENADORIA MUNICIPAL DE
TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRECÊ**
Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/ BA

- e.5. Envio de registro de pagamento;
- e.6. Envio de registro de ocorrências;
- e.7. Envio de registro e pontuação real infrator;
- e.8. Envio de alteração de prazo;
- e.9. Recebimento de registro de pagamento;
- e.10. Recebimento do retorno dos arquivos;
- e.11. Importação de dados de RENACH;
- e.12. Importação de dados de Licenciamento e IPVA em atraso.
- f. Referente a RENAINF
 - f.1. Recebimento de baixas originadas a partir de licenciamento fora do estado da Bahia;
 - f.2. Envio de boleto eletrônico para cobrança de valores pagos através de licenciamento fora do Estado da Bahia;
 - f.3. Recebimento de arquivo de confirmação de cadastro do boleto eletrônico;
 - f.4. Recebimento de arquivo de confirmação de pagamento de boleto eletrônico de cobranças de autos pagos pelo sistema RENAINF.
- g. Funções de segurança do sistema
 - g.1. Controle de acesso seletivo por usuário do sistema através de senha;
 - g.2. Permitir criar níveis de acessos diferentes para cada usuário;
- h. Função para controle e acompanhamento dos pagamentos das infrações:
 - h.1. Processamento dos arquivos da rede bancária;
 - h.2. Possibilitar informações para a conciliação da conta bancária;
 - h.3. Atualização das baixas de pagamentos realizadas através do Órgão Estadual, com emissão de relatórios para controle dos convênios.
- i. Relatórios que o sistema deve oferecer:
 - i.1. Relatórios operacionais:
 - Produtividade dos digitadores;
 - Resumo dos dados dos talonários;
 - Resumo de autos por agente;
 - Resumo de Multas por Estado;
 - Resumo de insubsistência de AIT por agente de trânsito;
 - Resumo de insubsistência de AIT por enquadramento;
 - Resumo de AIT por infração;
 - Autos Perdidos por Prazo;
 - Resumo de Notificação de Autuação de Infração por Enquadramento;

Coordenadoria Municipal de Trânsito E Transportes



**CMTT - COORDENADORIA MUNICIPAL DE
TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRECÊ**
Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/ BA

- Resumo de Notificação de Imposição de Penalidade por Enquadramento;
 - Listagem de autos digitados;
 - Listagem de AIT após o processamento;
 - Listagem de NIP após o processamento;
 - Resumo de Multas enviadas para o DETRAN;
 - Resumo de NAI por Tipo Multa/Período;
 - Relação de Duplicidade de Multa;
 - Listagem de AR de NAI/NIP entregue pelo CORREIO;
 - Listagem de AR de NAI/NIP entregue pelo CORREIO;
 - Listagem de Recursos – Defesa Prévia;
 - Listagem de Recursos – JARI;
 - Listagem de AIT por tipo de inconsistência;
 - Listagem de AIT vencidos;
 - Listagem de NAI's vencidas;
 - Listagem de troca de condutor;
 - Resumo dos resultados dos processos de Defesa Prévia;
 - Resumo dos resultados dos processos de JARI.
- i.2. Relatórios gerenciais:
- Controle Origem de Pagamento;
 - Resumo Mensal Multas;
 - Resumo NIP Paga Por Tipo Multa;
 - Extrato de Baixas (Data de Pagamento);
 - Extrato de Baixas (Data de Pagamento X Data de Recebimento);
 - Demonstrativo de Processamento X Pagamento;
 - Valor Médio das Multas;
 - Multas Pendentes por Proprietário/Placa;
 - Tempo Médio de Julgamento;
 - Tempo Médio dos Processos Aguardando Resultado;
 - Processos Deferidos por Motivo;
 - Previsão de arrecadação por ano;
 - Previsão de recebimento por final de placa;
- i.3. Resumo gerencial sobre as infrações cometidas, arrecadação, processos, processamentos e produtividade.
- j. Impressão

Coordenadoria Municipal de Trânsito E Transportes



**CMTT - COORDENADORIA MUNICIPAL DE
TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRECÊ**
Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/ BA

- j.1. Uso de arquivo de imagem de chancela do correio, permitindo salvar o caminho dessa imagem, para que a mesma possa ser alterada pelo usuário do sistema;
 - j.2. Inclusão da Chancela com data variável;
 - j.3. Inclusão do CEPNET;
 - j.4. Uso de imagem nas notificações permitindo salvar o caminho dessa- imagem;
 - j.5. Tipo da postagem nos correios por Carta, SEED, A.R. ou outros;
 - j.6. Em caso de tipo de postagem que implique em faixa de registro, a mesma deve poder ser informada;
 - j.7. Quantidade de lotes de autuação e penalidade exibidos para impressão;
 - j.8. Possibilidade de geração em PDF;
 - j.9. Opção para o tipo de impressora, imprimir frente e verso ou não
- 6.5. Para que ocorra o devido funcionamento da Central de Processamento e Gerenciamento de Infrações, será de responsabilidade da CONTRATADA a plena disponibilização de local e de recursos humanos, materiais e tecnológicos necessários, a serem quantificados mediante visita técnica ao Município de Irecê e funcionalidade técnica e tecnológica dos produtos e serviços oferecidos.

7. SISTEMA DE LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS – LAP

- 7.1. O sistema de Leitura Automática de Placas – LAP instalados nos Equipamentos Tipo A, B e C deve ser capaz de ler placas de:
 - a. Diferentes cores e tipos diferentes de caracteres alfanuméricos;
 - b. Veículos em períodos diurno e noturno;
 - c. Veículos em velocidade de até 150 km/h;
 - d. Veículos posicionados, no mínimo, a 30 cm das extremidades de uma faixa de rolamento de até 3,5 m de largura;
 - e. Automóveis, ônibus, caminhões e motocicletas.
- 7.2. Para os equipamentos/sistema Tipo A, B e C, o sistema deve ter um índice de acerto de leitura das placas dos automóveis, ônibus e caminhões de, no mínimo, 80% no período diurno e 80% no período noturno.
- 7.3. Serão aceitos sistemas que, para fazer a leitura da placa, tirem várias imagens de um mesmo veículo, caso em que, se for um veículo infrator, somente uma imagem, a que o

Coordenadoria Municipal de Trânsito E Transportes



**CMTT - COORDENADORIA MUNICIPAL DE
TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/ BA

sistema julgar melhor, deverá ser registrada e enviada ao Centro de Processamento de Imagens, sendo as demais descartadas no próprio equipamento/sistema em campo.

- 7.4. Exclusivamente para os equipamentos/sistema Tipo A, B e C deverá ser feita a leitura da placa de todos os veículos, durante as 24 horas do dia e durante os 7 dias da semana, em todas as faixas monitoradas, independentemente do tipo e período de fiscalização. Todas as placas lidas devem ser registradas e armazenadas.

- 7.4.1. Os equipamento/sistema Tipo A, B e C deverão usar, obrigatoriamente, sistema próprio de iluminação para possibilitar o funcionamento no período noturno., sendo que a iluminação deverá ser feita, obrigatoriamente, com luz não visível a olho nu.

8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. A prestação de serviços de fiscalização automática de trânsito deverá abranger a detecção, registro e análise de imagens, bem como o registro e fornecimento de dados de tráfego.
- 8.2. Os equipamentos/sistema fixos dos TIPO A, B e C deverão possibilitar a fiscalização simultânea de todas as infrações mencionadas.
- 8.2.1. Por fiscalização simultânea de infrações entende-se o registro e envio ao processamento das imagens de cada infração cometida, com o correspondente enquadramento, no caso de cometimento de mais de uma infração com enquadramentos distintos, por um mesmo veículo, no mesmo local e horário.
- 8.3. Os equipamentos/sistema fixos deverão ser dotados do sistema de Leitura Automática de Placas – LAP que deverá ser utilizado obrigatoriamente para efetuar a leitura das placas dos veículos 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, independentemente dos períodos de fiscalização.
- 8.4. Durante a execução do Contrato, a CMTT poderá realizar avaliações de campo nos equipamentos/sistemas, quando julgar necessário, a fim de verificar o cumprimento dos índices de desempenho mínimos exigidos.
- 8.5. A CONTRATADA deverá proceder à análise preliminar das imagens geradas pelos equipamentos/sistema, possibilitando que a CMTT emita os respectivos Autos de Infração de Trânsito – AITs.
- 8.5.1. A análise preliminar das imagens deverá ser realizada nas dependências da CONTRATADA, no Município de Irecê, caso a CMTT assim entender como necessário.

Coordenadoria Municipal de Trânsito E Transportes



**CMTT - COORDENADORIA MUNICIPAL DE
TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/ BA

- 8.6. CONTRATADA deverá instalar, operar e manter todos os elementos do sistema, prevendo-se o funcionamento de todos os equipamentos/sistema em regime de 24 horas por dia e 7 dias por semana.
- 8.7. Fica permitida a utilização de equipamentos eletrônicos (câmeras, computadores, medidores de velocidade etc.) já usados anteriormente, em perfeitas condições de uso.
- 8.8. Todos os equipamentos/sistema deverão ser mantidos em condições de pleno funcionamento, devendo ser sanados pela CONTRATADA todos os problemas decorrentes de falhas, furtos, vandalismo, abaloamentos e manutenção, em prazo que não prejudique em excesso a segurança viária ou a gestão pública.
- 8.9. A instalação de qualquer equipamento/sistema, que possa vir a interferir no fluxo de veículos ou de pedestres, deverá ser comunicada à CMTT com um prazo de dois dias úteis de antecedência para o devido acompanhamento e somente poderá ser realizada em conformidade com as condições impostas pelo departamento de transito.
- 8.10. A CONTRATADA deverá em até 5 (cinco) dias úteis recompor e/ou reparar todos os danos ocasionados nas calçadas, jardins etc. em virtude da instalação de seus equipamentos em campo de forma que, após sua intervenção, a área próxima à instalação esteja nas mesmas condições existentes anteriormente à realização das obras.
- 8.11. Sinalização vertical
 - 8.11.1. Para os locais de instalação dos equipamentos Tipo a, B e C, a CONTRATADA deverá fornecer, instalar/atualizar e manter a sinalização vertical, conforme legislação vigente.
 - 8.11.2. As placas de regulamentação devem obedecer ao disposto no Código de Trânsito Brasileiro (fundo: grau técnico; caracteres: alta intensidade).
 - 8.11.3. A constatação de ausência da sinalização obrigatória, a ser instalada e/ou mantida pela CONTRATADA, implicará na aplicação de penalidades à CONTRATADA.
 - a. equipamento/sistema utilizado nessa condição será, para todos os efeitos, considerado como equipamento fora de operação.
- 8.12. Projetos e Estrutura dos equipamentos Tipo A, B e C.
 - 8.12.1. Antecedendo a instalação dos equipamentos/sistema e/ou da infraestrutura dos locais de instalação, e/ou da infraestrutura dos locais de operação dos equipamentos radares estáticos, a CONTRATADA deverá apresentar, para cada local, projeto executivo com a locação e posicionamento da sinalização e de todos os equipamentos e acessórios na via, observados os padrões técnicos fornecidos pela CMTT e pela legislação em vigor.

Coordenadoria Municipal de Trânsito E Transportes



**CMTT - COORDENADORIA MUNICIPAL DE
TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/ BA

8.12.2. O projeto deverá ser apresentado em desenho, em escala a ser definida pela CMTT, abrangendo a indicação dos movimentos veiculares existentes em todas as vias incluídas na área de estudo, as eventuais interferências físicas, a locação e o posicionamento adequado da sinalização, dos equipamentos registradores de imagem (no caso dos equipamentos/sistema fixos) e dos painéis indicadores de velocidade (no caso de equipamentos/sistema barreiras eletrônicas), bem como da infraestrutura necessária à sua instalação (colunas, fiação, conduítes, dutos etc.), conforme o caso.

8.12.3. Os projetos deverão ser analisados pela CMTT que poderá propor alterações, que deverão ser providenciadas pela CONTRATADA em até três dias úteis.

8.12.4. Antecedendo, no mínimo, 3 (três) dias úteis ao início da operação do equipamento/sistema, a CONTRATADA deverá entregar, para cada local fiscalizado, uma pasta de documentação contendo, pelo menos, as seguintes informações/documentos:

- a. Identificação do local;
- b. Código de identificação;
- c. Projeto de instalação elétrica (exceto para radar estático);
- d. Projeto executivo definitivo;
- e. Laudo de aferição e/ou conformidade;
- f. Imagens da instalação do equipamento/sistema;
- g. Imagens da sinalização existente no local;
- h. Exemplos de imagens para cada faixa monitorada e de cada enquadramento.

8.12.5. Visando complementar a referida pasta de documentação, a CMTT deverá acrescentar os seguintes documentos:

- a. Portaria de publicação emitida pelo Município
- b. Estudo Técnico, conforme Anexo I da Resolução CONTRAN nº 396/2011, quando aplicável.

8.12.6. Após o término do Contrato, todas as instalações de campo, tais como: colunas, gabinetes de registradores de imagem, equipamentos eletrônicos (câmeras, computadores etc.), painéis indicadores de velocidade etc. instalados em campo não farão parte integrante do patrimônio da CMTT, devendo ser retirados pela CONTRATADA no prazo de 30 dias consecutivos, contados a partir do último dia do prazo contratual, devendo permanecer apenas a sinalização e os pórticos/semipórticos instalados.

8.13. A CONTRATADA deverá suspender os serviços de determinadas fiscalização nas datas ou períodos quando, com antecedência de 72 horas, houver solicitação emanada pela CMTT.

9. IMAGEM REGISTRADA

Coordenadoria Municipal de Trânsito E Transportes



**CMTT - COORDENADORIA MUNICIPAL DE
TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/ BA

- 9.1. A imagem registrada deverá possuir todas as características exigidas pela legislação em vigor, de forma a atender às leis e decretos municipais, bem como às resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, e Portarias do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN.
- 9.2. Em cada equipamento/sistema, as imagens deverão ser numeradas no momento do seu registro, de forma que a imagem chegue ao Centro de Avaliação de Imagem com seu número já inscrito na tarja.
- 9.3. Para a fiscalização de velocidade pontual, a imagem registrada deverá conter, no mínimo, as seguintes informações em sua tarja:
 - a. Local por extenso ou codificado / Sentido de tráfego;
 - b. Data (DD:MM:AAAA);
 - c. Horário (HH:MM:SS);
 - d. Enquadramento da infração prevista no CTB;
 - e. Velocidade regulamentada (km/h);
 - f. Velocidade medida (km/h);
 - g. Data de aferição;
 - h. Velocidade considerada (km/h);
 - i. Codificação do equipamento/sistema utilizado;
 - j. Faixa de rolamento de tráfego;
 - k. Tipo de veículo;
 - l. Número sequencial do registro (conforme o subitem 9.2); e
 - m. Descrição da infração.
- 9.4. A infração, a respectiva imagem e a sua tarja deverão ser perfeita e completamente caracterizadas no equipamento/sistema, não sendo admitido qualquer tratamento (manual ou automático), seja com relação à imagem ou à sua tarja, exceto pelo procedimento de obliteração.
- 9.5. Para a fiscalização de veículo em situação irregular, as informações necessárias são aquelas indicadas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “i”, “j”, “l” e “m”, do subitem 8.3.
- 9.6. Para a fiscalização de avanço de sinal vermelho no semáforo, deverão ser acrescentadas as informações do tempo de retardo configurado e do tempo decorrido do vermelho, além das informações indicadas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “i”, “j”, “l” e “m”, do subitem 8.3.
- 9.7. Para a fiscalização de parada sobre a faixa de travessia de pedestres na mudança de sinal luminoso, deverão ser acrescentadas as informações do tempo de permanência

Coordenadoria Municipal de Trânsito E Transportes



**CMTT - COORDENADORIA MUNICIPAL DE
TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/ BA

configurado e do tempo decorrido do vermelho, além das informações indicadas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “i”, “j”, “l” e “m”, do subitem 8.3.

- 9.8. As imagens deverão ter resolução mínima de 640 por 480 pixels, no formato “JPG”.
- 9.9. A imagem poderá ser colorida ou em preto e branco.
- 9.10. A imagem registrada deverá conter a parte traseira ou dianteira do veículo, de forma a permitir a perfeita identificação visual da marca, modelo e placa do veículo, sem a utilização de artifícios que alterem a resolução e a nitidez da imagem.
- 9.10.1. Entende-se por imagem aproveitável aquela que apresenta o enquadramento e a tarja corretos, com a infração perfeitamente caracterizada (com exceção de imagens-teste) e que, possam, legalmente, ser convertidas em multas.
- 9.10.2. Antes do início efetivo de operação de cada equipamento/sistema, a CONTRATADA deverá gerar imagens-teste para cada faixa de rolamento (inclusive imagem panorâmica, se aplicável) para aprovação da CMTT.
- 9.10.3. As imagens-teste deverão ser imagens aproveitáveis, porém, poderão não ter enquadramento e não caracterizar nenhuma infração, bastando atender ao subitem 9.10 deste Termo de Referência.
- 9.11. Os dispositivos de registro das imagens deverão possuir um controle para a perfeita identificação e administração dos mesmos, de forma a não haver extravios ou danos nas imagens.
- 9.11.1. O extravio ou perda de imagens deverá ser comunicado por escrito à CMTT em até 24 horas após a sua descoberta.
- 9.11.2. O extravio ou a perda de imagens se configurará em falta grave, estando a CONTRATADA sujeita às devidas sanções contratuais.
- 9.12. A critério da CMTT deverá ser feita a obliteração da imagem de forma a impedir a identificação dos ocupantes dos veículos, tanto pela parte traseira quanto pela parte dianteira do veículo.
- 9.13. Deverá ser possível o cancelamento da obliteração da imagem, de forma a recuperar a imagem original.
- 9.14. As imagens deverão ser analisadas pela CONTRATADA e poderão ser consideradas imagens consistentes ou inconsistentes, em virtude de problemas de foco, iluminação, falta de resolução e nitidez, falha do equipamento, divergência de marca/modelo com o cadastro, inconsistências etc., ou em razão de outros critérios adotados pela CMTT.
- 9.15. Os critérios de análise, aproveitamento e classificação em imagens consistentes e inconsistentes serão definidos pela CMTT.

Coordenadoria Municipal de Trânsito E Transportes



**CMTT - COORDENADORIA MUNICIPAL DE
TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/ BA

9.16. Tanto as imagens consideradas consistentes como as imagens consideradas inconsistentes deverão ser entregues para a auditoria da CMTT.

9.16.1. As imagens classificadas como consistentes e inconsistentes deverão ser entregues em lote formado por um número de imagens a ser estipulado pela CMTT.

9.17. A responsabilidade pela classificação das imagens em consistentes e inconsistentes e por qualquer consequência que eventual classificação incorreta venha a acarretar é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, independentemente da auditoria da CMTT.

9.18. Junto a cada imagem inconsistente deverá estar anexada a informação do motivo da inconsistência da imagem.

9.19. Fica vedada a cópia, divulgação ou utilização das imagens, sob qualquer pretexto, por meio digital, em papel ou por qualquer outro meio, sem o prévio consentimento por escrito da CMTT.

10. COMUNICAÇÃO

10.1. As imagens dos veículos infratores e os dados correspondentes capturados por todos os equipamentos/sistema instalados deverão ser transmitidos, de forma automática e à distância, para o Centro de Processamento de Infrações.

10.2. A transmissão das imagens dos veículos infratores ao Centro de Processamento de Infrações poderá ser realizada de forma periódica, com intervalo máximo de uma hora entre as transmissões.

10.3. Na Blitz Eletrônica, o tempo de recepção dos dados pelo comando policial não poderá ser superior a 4 segundos.

10.4. As imagens e os dados das infrações devem ser criptografados no momento do seu registro pelo equipamento/sistema para evitar que pessoas não autorizadas tenham acesso aos mesmos.

10.5. Os equipamentos/sistema deverão ter capacidade de reconexão automática, em caso de perda de conexão entre os equipamentos de campo e o Centro de Avaliação de Imagem.

11. PRAZOS

11.1. O prazo total do Contrato é de **9 meses**, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

Coordenadoria Municipal de Trânsito E Transportes



**CMTT - COORDENADORIA MUNICIPAL DE
TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/ BA

- 11.2. O prazo inicial de 30 dias consecutivos após a assinatura do Contrato destina-se à tomada de providências preliminares por parte da CONTRATADA.
- 11.3. No prazo de 10 dias consecutivos contados da data de assinatura do Contrato, a CMTT designará os espaços necessários para a instalação dos equipamentos do CAV.
- 11.4. A CMTT determinará a sequência de instalação dos equipamentos/sistema em campo.
- 11.5. Os equipamentos do Centro de Processamento de imagem e seu respectivo *software*, deverão ser instalados em quantidade adequada, à medida que os equipamentos/sistema forem sendo implantados nas vias, respeitando-se o prazo máximo do subitem 11.6.
- 11.6. No prazo de até 60 dias consecutivos, contados a partir da assinatura do Contrato, os sistemas e equipamentos da CONTRATADA deverão atender integralmente a todas as especificações deste instrumento.
- 11.7. A CONTRATADA deverá entregar à CMTT os respectivos Certificados de Comprovação de Aferição Individual e os Certificados de Avaliação de Conformidade, quando tal exigência se aplicar, conforme exigência da legislação vigente, em até três dias úteis antes do início efetivo da operação dos equipamentos/sistema.
- 11.8. Os referidos Certificados deverão ser renovados, no máximo, a cada 12 meses e entregues à CMTT que, por motivo relevante (ajuste de detector, substituição de equipamento de medição de velocidade, etc.) ou por recomendação do órgão regulador, poderá, também, exigir a citada renovação em prazo diferente ao definido neste subitem.
- 11.9. O prazo máximo para o retorno à operação deve ser de 7 dias consecutivos da autorização de obras pela CMTT quando houver:
 - a. Reparo nos detectores e/ou nova aferição do INMETRO;
 - b. Comprometimento do equipamento/sistema por abalroamento, furto, vandalismo e/ou manutenção.
- 11.10. O prazo para a CONTRATADA pronunciar-se quanto a alguma comunicação formal da CMTT será de até 10 dias consecutivos após o recebimento da mesma.
- 11.11. Os arquivos digitalizados contendo imagens e informações relativas à infração deverão ser disponibilizados para a auditoria da CMTT em até 8 dias consecutivos, contados a partir da data do registro do veículo pelo equipamento/sistema.
- 11.12. No caso de lotes reprovados, a CONTRATADA deverá reapresentá-los para auditoria no prazo de até 04 (quatro) dias consecutivos, contados a partir da data da comunicação da reprovação do lote.

Coordenadoria Municipal de Trânsito E Transportes



**CMTT - COORDENADORIA MUNICIPAL DE
TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRECÊ**
Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/ BA

- 11.13. Qualquer atraso em relação aos prazos estipulados neste instrumento devido a motivos supervenientes deverá ser devidamente justificado por escrito para a aprovação da CMTT, em até dois dias úteis após o vencimento do prazo.
- 11.14. Os serviços de implantação de equipamentos somente poderão ser executados mediante prévia autorização da CMTT, por meio de expedição de Ordem de Serviço contendo os locais e quantitativos de serviços a serem executados.

12. MANUTENÇÃO DO SISTEMA

- 12.1. O Centro de Processamento de Imagem deverá ser informado automaticamente e imediatamente quando ocorrer falha em qualquer equipamento/sistema ou em qualquer outro elemento do sistema.
- 12.2. Deverão existir alarmes no Centro de Processamento de Imagem que avisem seus operadores a respeito da ocorrência de falha em qualquer equipamento/sistema ou em qualquer outro elemento do sistema.
- 12.3. A CONTRATADA deverá manter em registros adequados o histórico do funcionamento de cada ponto de fiscalização, assinalando os eventos a eles relacionados com os respectivos horários e datas, tais como:
 - a. Data e horário do início de operação;
 - b. Data e horário do término de operação;
 - c. Manutenções preventivas, com a descrição do que foi realizado;
 - d. Manutenções corretivas, com data e horário do início e término, se houve interrupção da operação, data e horário do início e término da interrupção e descrição do defeito e do reparo;
 - e. Aferições ou verificações/fiscalizações;
 - f. Alterações das configurações.
- 12.4. A CONTRATADA deve informar à CMTT, sempre que solicitado, as condições de operação do equipamento no momento do registro de uma determinada infração.
- 12.5. A CONTRATADA deve efetuar manutenções preventivas trimestrais nos equipamentos, seja em equipamentos de campo, seja em equipamentos do Centro de Processamento de Imagem.
- 12.6. No caso de substituição de equipamento que dependa do Certificado de Comprovação de Aferição Individual emitido pelo INMETRO, o mesmo só poderá entrar em operação após a entrega à CMTT do referido Certificado.

Coordenadoria Municipal de Trânsito E Transportes



CMTT - COORDENADORIA MUNICIPAL DE
TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/ BA

12.7. O equipamento/sistema que sofrer manutenção com comprometimento do dispositivo de detecção e medição de velocidade deverá ser submetido à nova aferição pelo INMETRO ou sua credenciada, não podendo entrar em operação antes da entrega à CMTT, do novo Certificado.

13. ÍNDICE DE FUNCIONAMENTO EQUIPAMENTO/SISTEMA TIPO A, B, C e D

13.1. O "Índice de Funcionamento" servirá de base de cálculo da remuneração mensal devida à CONTRATADA, constituindo um indicador de disponibilidade de operação do conjunto formado por todas as faixas de rolamento de todos os equipamentos/sistema fixo e de barreira eletrônica.

13.2. Define-se o Índice de Funcionamento IF_{ad} como sendo:

$$IF_{ad} = \frac{\sum_{i=1}^n t_i}{\sum_{j=1}^n T_j}$$

Onde:

- IF_{ad} = Índice de Funcionamento do mês considerado;
- n = número total de faixas de rolamento que deveriam estar em operação;
- t_i = tempo, em número de horas, em que a i -ésima faixa de rolamento esteve efetivamente em operação no mês considerado; e
- T_j = tempo, em número de horas, em que a j -ésima faixa de rolamento deveria ter estado em operação no mês considerado.

13.3. Após a conclusão da implantação e instalação de todos os equipamentos/sistema previstos nos projetos de implantação, o valor de n será igual ao valor de N , onde N é o número total de faixas de rolamento constantes nos projetos de implantação dos equipamentos/sistema.

13.4. Para efeito de contagem do seu tempo de operação no cálculo do IF_{ad} , a disponibilização para operação de um equipamento/sistema deverá ser formalizada junto à CMTT.

Coordenadoria Municipal de Trânsito E Transportes



**CMTT - COORDENADORIA MUNICIPAL DE
TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/ BA

- 13.4.1. Entende-se que um equipamento/sistema está disponibilizado para operação quando, além do atendimento à legislação em vigor, todos os seus elementos constituintes, descritos abaixo, estiverem em operação:
- a. Comunicação com o Centro de Avaliação de Imagem;
 - b. Sistema de medição de velocidade;
 - c. Sistema de Leitura Automática de Placas – LAP;
 - d. Transferência de dados de tráfego para o servidor da CMTT;
 - e. Aprovação pela CMTT da documentação e projetos pertinentes e das instalações de campo;
 - f. Aprovação pela CMTT das imagens-teste; e
 - g. Aprovação de testes de simulação de retorno de falha de energia, de reconexão de comunicação e de configuração à distância.
- 13.5. Uma faixa de rolamento será considerada como fora de operação quando não for registrada e transmitida uma única imagem aproveitável durante um período de 24 horas contínuas naquela faixa.
- 13.5.1. O período de controle será das 00:01 às 24:00 horas e será feito individualmente, por faixa de rolamento, para as infrações que envolvem a medição de velocidade e a leitura automática de placas, sempre dentro do período de fiscalização configurado.
- 13.5.2. Assim, por exemplo, se, em uma faixa de rolamento, não houver registro de nenhuma infração válida de velocidade, quando se tratar de faixa que cumpra essa função ou de um enquadramento que dependa do sistema de Leitura Automática de Placas – LAP (no período de fiscalização configurado), no período das 00:01 horas às 24:00, voltando a registrar infrações em qualquer momento do dia seguinte, serão descontadas 24 horas do tempo de operação da referida faixa de rolamento.
- 13.5.3. O controle mencionado será feito diariamente, sempre se referindo ao dia anterior.
- 13.6. Para se prevenir da eventualidade de não ter ocorrido nenhuma infração em determinada faixa de rolamento num período de 24 horas, a CONTRATADA poderá enviar uma imagem-teste, que seja aproveitável, com todos os dados correspondentes, de um veículo qualquer que transite naquela faixa, naquele período, mesmo que não seja infrator, caso em que a imagem deverá ser devidamente codificada para que não seja confundida com imagens de veículos infratores, para comprovar que a faixa de rolamento está em operação, de acordo com as definições dadas.
- 13.7. Caso não seja tomada, pela CONTRATADA, a providência mencionada no dispositivo anterior, não poderá ela alegar que não houve a ocorrência de infrações no período de controle de 24 horas.

Coordenadoria Municipal de Trânsito E Transportes



**CMTT - COORDENADORIA MUNICIPAL DE
TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/ BA

- 13.8. O tempo que a faixa de rolamento j ficar fora de operação por falta comprovada de energia elétrica comercial ou por motivos de força maior, será subtraído no cálculo de T_j (denominador) na expressão de IF_{ad} do subitem 13.2.
- 13.9. No caso de fiscalização de velocidade pontual, quando houver a necessidade comprovada de nova aferição do INMETRO ou de ajuste de detectores, ou de ambos os procedimentos, o período que exceder o prazo de 7 dias consecutivos dos subitens 11.9, alínea "a" não será subtraído no cálculo de T_j (denominador) na expressão de IF_{ad} do subitem 13.2, quando comprovada a responsabilidade da CONTRATADA pelo atraso.
- 13.10. O prazo para o retorno de operação em casos de abaloamento ou vandalismo que comprometam seriamente toda a estrutura do equipamento/sistema, de forma a necessitar a sua reinstalação, será de 7 dias consecutivos a partir da autorização das obras pela CMTT.
- 13.11. Para o cálculo de IF_{ad} serão consideradas até 4 casas decimais, desprezando-se as demais, sem qualquer arredondamento.

14. ÍNDICE DE APROVEITAMENTO DE IMAGENS EQUIPAMENTOS TIPO A, B e C

- 14.1. Para entendimento deste Termo de Referência, o índice o "Aproveitamento de Imagem" representa o percentual de imagens em perfeitas condições de leitura correlacionadas às unidades registradas, por faixas de equipamento durante operação num mês considerado.
- 14.2. O "Índice de Aproveitamento de Imagens" servirá de base de cálculo da remuneração mensal devida à CONTRATADA, constituindo um indicador de disponibilidade de operação do conjunto formado por todas as faixas de rolamento de todos os equipamentos/sistema fixos e estáticos em operação num mês considerado.
- 14.3. Define-se o Índice de Aproveitamento de Imagens IA_I como sendo:

$$IA_I = \frac{\sum_{i=1}^n I_i}{\sum_{j=1}^n A_j}$$

Onde:

- IA_I = Índice de Aproveitamento de Imagens do mês considerado;
- n = número total de imagens registradas;

Coordenadoria Municipal de Trânsito E Transportes



**CMTT - COORDENADORIA MUNICIPAL DE
TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/ BA

- I_i = imagens, em número unitários, registradas na i -ésima faixa de rolamento durante operação no mês considerado; e
- A_j = imagens em condições de leitura, em número unitários, na j -ésima faixa de rolamento durante operação no mês considerado.

14.4. Após a conclusão da implantação e instalação de todos os equipamentos/sistema previstos nos projetos de implantação, o valor de n será igual ao valor de N , onde N é o número total de imagens registradas pelos total de equipamentos/sistema, em contratados.

14.5. Para efeito de contagem do número de imagens no cálculo do IA_j , a disponibilização para operação de um equipamento/sistema deverá ser formalizada junto à CMTT.

15. ÍNDICE DE FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE INFRAÇÕES

15.1. O "Índice de Funcionamento da Central de Processamento" servirá de base de cálculo da remuneração mensal devida à CONTRATADA, constituindo um indicador de disponibilidade de serviços de processamento de dados formado por todos os equipamentos/sistema que darão suporte ao funcionamento dos serviços disponibilizados pelos equipamentos/sistema TIPO A, B, C e D.

15.2. Define-se o Índice de Funcionamento IF_{cp} como sendo:

$$IF_{cp} = \frac{t_{CPi}}{T_{CPj}}$$

Onde:

- IF_{cp} = Índice de Funcionamento da Central de Processamento do mês considerado;
- t_{CPi} = tempo, em número de horas, em que a Central de Processamento esteve efetivamente em operação no mês considerado; e
- T_{CPj} = tempo, em número de horas, em que a Central de Processamento ter estado em operação no mês considerado.

Coordenadoria Municipal de Trânsito E Transportes



**CMTT - COORDENADORIA MUNICIPAL DE
TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/ BA

15.3. Para efeito de contagem do seu tempo de operação no cálculo do IF_{cp} a disponibilização da Central de Processamento deverá ser formalizada junto à CMTT.

15.3.1. O controle de tempo feito diariamente, sempre se referindo ao dia anterior.

15.4. O tempo que a faixa de rolamento j ficar fora de operação por falta comprovada de energia elétrica comercial ou por motivos de força maior, será subtraído no cálculo de T_j (denominador) na expressão de IF_{cp} .

15.5. Para o cálculo de IF_{cp} serão consideradas até 4 casas decimais, desprezando-se as demais, sem qualquer arredondamento.

16. NÚMERO DE TALONÁRIOS ELETRÔNICOS E IMPRESSORAS

16.1. O número de Talonários Eletrônicos disponibilizados servirá de base para cálculo da remuneração mensal devida à CONTRATADA, constituindo um indicador de prestação de serviços decorrentes dos registros promovidos pelos equipamentos/sistema TIPO D.

16.2. O número de impressoras dispostas a operar em apoio aos Talonários Eletrônicos disponibilizados servirá de base para cálculo da remuneração mensal devida à CONTRATADA, constituindo um indicador de prestação de serviços.

17. NÚMERO DE IMPRESSÃO E ENVELOPAMENTO DE NAI E NIP

17.1. O número de impressões e envelopamentos de Notificações Autos de Infração de Trânsito e Notificação de Imposição de Penalidade e Multa de Trânsito servirão de base de cálculo da remuneração mensal devida à CONTRATADA, constituindo um indicador de prestação de serviços decorrentes dos registros promovidos pelos equipamentos/sistema TIPO A, B, C e D

18. FORMA DE REMUNERAÇÃO

18.1. A remuneração mensal efetiva a ser paga à CONTRATADA, tomará como base o valor mensal referente à prestação dos serviços de acordo com os valores unitários contido na Proposta de Preços e Planilha de Serviços e Preços, em decorrência da prestação dos serviços vinculados à disponibilização dos equipamentos/sistemas Tipo A, B, C e D, impressoras para apoio aos equipamentos/sistemas Tipo D, disponibilização da Central

Coordenadoria Municipal de Trânsito E Transportes



**CMTT - COORDENADORIA MUNICIPAL DE
TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/ BA

de Processamento e Gerenciamento de Infrações de Trânsito e a quantidade de NAI's e NIP's impressos.

- 18.2. Aos valores unitários referentes a locação, serviços de operação e manutenção dos equipamentos fixos Tipos A, B, C serão, simultaneamente, aplicados aos respectivos Índices de Funcionamento: **IF_{ad}** acrescidos da aplicação do **IA_i**, calculados mensalmente, sobre os valores unitários integrais, inicialmente devidos pela CMTT, antes da aplicação desses índices.
- 18.3. Aos valores unitários referentes a locação, serviços de operação e manutenção dos equipamentos fixos Tipos D e suas impressoras será aplicado somente o índice de funcionamento, calculados mensalmente, sobre os valores unitários integrais, inicialmente devidos pela CMTT, antes da aplicação desses índices.
- 18.4. Ao valor unitário referentes à disponibilização dos serviços da Central de Processamento e Gerenciamento de Infrações será aplicado o Índice de Funcionamento **IF_{cp}**, calculado mensalmente, sobre o valor unitário integral, inicialmente devido pela CMTT, antes da aplicação desse índice.
- 18.5. Aos valores unitários referentes aos serviços de impressão de NAI e NIP será aplicado o valor unitário por unidade de notificação impressa, multiplicado pelo número total de NAI's e NIP's, impressos, verificados mensalmente.
- 18.6. O cálculo da remuneração devido à contratada será aplicado da seguinte forma:

$$Rc (R\$) = \{Cfi \text{ a-c} \times [(IF \text{ a-c} + IA \text{ a-c})/2] \} + (Ct \times IDt) + (Ci \times IDi) + (Ccp \times IFcp) + (Cn \times Ni)$$

Onde:

- Rc = remuneração devida à contratada, durante operação no mês considerado;
- Cfi = custo de serviços para Equipamentos/sistema Tipo A, B e C, referente à *i*-ésima faixa de rolamento durante operação no mês considerado;
- IF = Índice de Funcionamento dos Equipamentos Tipo A, B e C, referente à *i*-ésima faixa de rolamento, durante operação no mês considerado;
- IA = Índice de Aproveitamento de Imagens dos Equipamentos Tipo A, B, C e D, da *i*-ésima faixa de rolamento durante operação no mês considerado;
- Ct = custo da disponibilização mensal de um Talonário Eletrônico;
- IDt = índice de disponibilização de talonário, durante operação no mês considerado;
- Ci = custo da disponibilização mensal de uma impressora para Talonário Eletrônico;

Coordenadoria Municipal de Trânsito E Transportes



**CMTT - COORDENADORIA MUNICIPAL DE
TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRECÊ**
Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/ BA

- IDi = índice de disponibilização de uma impressora para Talonário, durante operação no mês considerado;
- Ccp = Custo mensal da Central de Processamento;
- IFcp = índice de funcionamento da Central de Processamento, durante operação no mês considerado;
- Cn = custo unitário da impressão de uma notificação de trânsito;
- Ni = número total de notificações impressas, durante operação no mês considerado.

18.7. O Índice de Aproveitamento de Imagens dos Equipamentos Tipo A, B e C deverá considerado como igual a 1,0 (um) quando este índice for superior a 0,91 (zero vírgula noventa e um).

19. PENALIDADES

19.1. Em caso de inexecução total ou parcial do ajuste, a CONTRATADA ficará sujeita às consequências previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações e normas aplicáveis.

19.2. A CONTRATADA, além das sanções previstas no Capítulo IV, Seção II, da Lei Federal nº 8.666/93, estará sujeita, ainda, às seguintes multas:

19.2.1. Multa por atraso não justificado na implantação dos equipamentos/sistemas, em relação aos prazos fixados no cronograma mínimo estabelecidos no subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.** do Termo de Referência que integra o edital: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia e por equipamento não implantado, do valor da proposta comercial da CONTRATADA.

19.2.2. Multa por dia de atraso em relação aos demais prazos fixados neste contrato: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia, do valor mensal da proposta comercial da CONTRATADA.

19.2.3. Multa por dia de operação de equipamento em local com ausência de sinalização obrigatória: 0,05% (zero vírgula cinco por cento), por dia por equipamento, do valor mensal da proposta comercial da CONTRATADA.

19.2.4. Multa pela inobservância do atendimento ao exigido no subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, não renovação dos respectivos Certificados de Comprovação de Aferição Individual e os Certificados de Avaliação de Conformidade

Coordenadoria Municipal de Trânsito E Transportes



**CMTT - COORDENADORIA MUNICIPAL DE
TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/ BA

dos equipamentos: 1% (um por cento), por laudo atrasado, do valor mensal da proposta comercial da CONTRATADA.

19.2.5. Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato.

19.2.6. Multa pela inexecução parcial do CONTRATO: 10% (dez por cento) do valor do contrato correspondente à parte não executada da avença.

19.2.7. Multa pela inexecução total do CONTRATO: 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

19.3. A CONTRATADA sujeitar-se-á ainda quanto aos índices de funcionamento – IF_{ad} , IF_e e IA_1 – previstos neste Termo de Referência, às seguintes penalidades:

19.3.1. Exclusão no cálculo dos valores devidos num mês quanto ao custo dos serviços prestados quando uma determinada faixa de trânsito monitorada atingir Índice(s) de Funcionamento e/ou Aproveitamento menor(es) que 0,6 (zero vírgula seis).

19.3.2. Advertência por escrito quando o valor total do(s) Índice(s) de Funcionamento e Aproveitamento, apurados no mês, for(em) menor(es) que 0,6 (zero vírgula seis).

19.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra(s).

19.5. As importâncias relativas às penalizações serão descontadas do primeiro pagamento a que a CONTRATADA tiver direito.

19.6. As LICITANTES e a CONTRATADA estarão, ainda, sujeitas às sanções penais previstas na Seção III, do Capítulo IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

20. ENDEREÇO DOS EQUIPAMENTOS

20.1 Equipamentos Tipo A

Item	Logradouro	Referência	Sentido	Nº Faixa
1	Av. Santos Lopes	Est. Municipal	BA-052	4
2	Av. Santos Lopes	Est. Municipal	Centro	4
3	BA-052	UNEB	Xique Xique	2
4	BA-052	UNEB	Salvador	2
5	Av. 1º Janeiro	Petrometal	Centro	1
6	Av. 1º Janeiro	Petrometal	BA 052	1
7	Av. 1º Janeiro	Posto São Jorge	Centro	1
8	Av. 1º Janeiro	Posto São Jorge	IFBA	1
-	-	-	Total	16

20.2 Equipamentos Tipo B

Item	Logradouro	Referência	Sentido	Nº Faixa
1	Av. Santos Lopes	Hotel Caraíbas.	Centro	2
2	Av. Santos Lopes	Hotel Caraíbas	BA 052	2

53

Coordenadoria Municipal de Trânsito E Transportes



**CMTT - COORDENADORIA MUNICIPAL DE
TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/ BA

3	Av. 1º Janeiro	AABB	IFBA	1
4	Av. 1º Janeiro	AABB	BA 052	1
5	Av. 1º Janeiro	Schin	IFBA	1
6	Av. 1º Janeiro	Schin	BA 052	1
7	Rua Cel Terencio Dourado	Schin	IFBA	1
8	Rua Domicio M Dourado	Schin	Centro	1
9	Av. Santos Lopes	Farmácia Juno	Centro	1
10	Av. Caraíbas	Posto Irecê	BB	1
11	-	-	Total	12

20.3 Equipamentos Tipo C

Item	Logradouro	Referência	Sentido	Nº Faixa
1	Rua Cel Terencio Dourado	Justiça do Trabalho	Centro	1
2	Rua Cel Terencio Dourado	Justiça do Trabalho	Schin	1
-	-	-	Total	2

Coordenador da CMTT
Sr. Ronaldo Miron Dourado

Coordenadoria Municipal de Trânsito E Transportes



**CMTT - COORDENADORIA MUNICIPAL DE
TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRECÊ**
Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/ BA

ANEXO II MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2018.

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Insc. Est.: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

À COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES,

Vimos apresentar, detalhadamente em Anexo, proposta comercial referente ao Pregão Presencial nº ____/2018, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia destinada à prestação de serviços especializados na disponibilização, instalação, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos de fiscalização de tráfego urbano e serviços de processamento e impressão de autuações de trânsito, para a Cidade de Irecê-BA, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, na forma, quantidade, especificações técnicas e demais condições expressas no Edital nº 004/2018, Anexos I, o qual é parte integrante do mesmo.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ xxx,xxx,xx (valor por extenso).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____

(nome do responsável legal pela empresa)

CNPJ da empresa

Coordenadoria Municipal de Trânsito E Transportes



**CMTT - COORDENADORIA MUNICIPAL DE
TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRECÊ**
Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/ BA

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: _____

Item	Descrição	Unid	Quant.	Custo Unitário mês R\$	Custo Total 09 meses R\$
1	Tipo A: Eq. Fiscalização de Velocidade	Faixas	16		
2	Tipo B: Eq. Fiscalização de Velocidade + Fisc. Semáforo	Faixas	12		
3	Tipo C: Redutor Eletrônico Velocidade.	Faixas	2		
4	Tipo D: Talonário Eletrônico	Equip.	6		
5	Impressora para Eq. Tipo D	Equip.	6		
6	Licença de uso de Central de Processamento, Gerenciamento, impressão e envelopamento de AIT's, abrangendo os recursos e julgamentos (Defesa Prévia, JARI e CETRAN), cobranças, pagamentos e atendimento ao público, suporte e treinamento aos usuários.	unid x mês	1		
				Total R\$	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ xxx,xxx,xx (valor por extenso).

Coordenadoria Municipal de Trânsito E Transportes



**CMTT - COORDENADORIA MUNICIPAL DE
TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRECÊ**
Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/ BA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2018.

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente à Coordenadoria Municipal de Trânsito e Transportes, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;
- b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;
- c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data

Nome e Assinatura

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

Coordenadoria Municipal de Trânsito E Transportes



**CMTT - COORDENADORIA MUNICIPAL DE
TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRECÊ**
Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/ BA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa), CNPJ n. xxx, Sediada na xx, declara à Coordenadoria Municipal de Trânsito e Transportes, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial sob o nº 003/2018, do tipo Menor Preço Global, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade e data:

Assinatura

Identificação do declarante

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

Coordenadoria Municipal de Trânsito E Transportes



**CMTT - COORDENADORIA MUNICIPAL DE
TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRECÊ**
Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/ BA

ANEXO V MODELO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

A _____, CNPJ nº. _____, por seu representante legal infra assinado, CREDENCIA para em seu nome, o (s) Sr. (s) _____ Carteira (s) de identidade nº __, CPF nº _____, representá-la junto ao Pregoeiro DO MUNICÍPIO DE IRECÊ, BAHIA, consoante a exigência contida no Edital da Licitação Nº 004/2018 epigrafada, com plenos poderes irretroatáveis para dar lances, impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta Pregão Presencial sob o nº 003/2018, do tipo Menor Preço Global, ficando-lhe (s) vedado o substabelecimento.

Atenciosamente,

Assinatura
Nome do Responsável Legal da Licitante

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

Coordenadoria Municipal de Trânsito E Transportes



**CMTT - COORDENADORIA MUNICIPAL DE
TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRECÊ**
Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/ BA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Irecê, Bahia, na Pregão Presencial sob o nº 003/2018, do tipo Menor Preço Global, que objetiva a _____, com data da reunião inicial marcada para o dia __ de _____ de 20xx, às __:__ horas na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, que não possuímos servidor público em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Nome e Assinatura

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

Coordenadoria Municipal de Trânsito E Transportes



**CMTT - COORDENADORIA MUNICIPAL DE
TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/ BA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

(Nome do representante da licitante), RG nº xxx, CPF nº xxx, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (cargo que ocupa na empresa) devidamente constituído pela (nome da empresa), CNPJ sediada à (endereço completo) doravante denominada licitante, para fins do disposto no Item 5 do edital de Pregão Presencial sob o nº 003/2018, do tipo Menor Preço Global, do tipo Menor Preço Global, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a. A Proposta apresentada para participar do Pregão Presencial sob o nº 003/2018, do tipo Menor Preço Global, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial sob o nº 003/2018, do tipo Menor Preço Global, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial sob o nº 003/2018, do tipo Menor Preço Global, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial sob o nº 003/2018, do tipo Menor Preço Global, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial sob o nº 003/2018, do tipo Menor Preço Global, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da(o) comissão antes da abertura oficial das propostas; e
- f. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e assinatura do declarante

Obs: Apresentar a declaração junto à Proposta de Preços.

Coordenadoria Municipal de Trânsito E Transportes



**CMTT - COORDENADORIA MUNICIPAL DE
TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRECÊ**
Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/ BA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Pregão Presencial sob o nº 003/2018

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data

Licitante interessado

Nome e Número da Identidade do Declarante

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos de Habilitação.

Coordenadoria Municipal de Trânsito E Transportes



**CMTT - COORDENADORIA MUNICIPAL DE
TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRECÊ**
Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/ BA

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Pregão Presencial sob o nº 003/2018

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até esta data não existem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome, Assinatura e Número da Identidade do Declarante

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

Coordenadoria Municipal de Trânsito E Transportes



**CMTT - COORDENADORIA MUNICIPAL DE
TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/ BA

ANEXO X
MINUTA DO CONTRATO Nº: XX/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: XX/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018.

Pelo presente Termo de Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram o COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 27.723.704/0001-49 com sede à Rua _____, nº. _____, Centro, _____ – Bahia, neste ato representado por seu Coordenador, o **Sr. _____**, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à _____, nº _____, _____ - Bahia, neste ato representada pelo **Sr. XXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade nº XXXXXX, CPF/MF nº XXXXXX, residente à Rua XXXXX, nº XXX- XXXX, no Município de XXXX, Estado XXXX, denominando-se a partir de agora CONTRATADO. Resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no **Pregão Presencial nº ____/20xx**, regido no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa de engenharia destinada à prestação de serviços especializados na disponibilização, instalação, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos de fiscalização de tráfego urbano e serviços de processamento e impressão de autuações de trânsito, para a Cidade de Irecê - BA, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, obedecendo às disposições estabelecidas no Pregão Presencial de nº ____/20xx, conforme autorização contida no Processo Administrativo de nº ____/20xx, que independente de transcrição integra este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Presente contrato terá o Regime de contratação de acordo a conveniência da Contratante, mediante a emissão de ordem de serviço. Sendo que a quantidade poderá sofrer alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1. Presente contrato terá o Regime de Execução Indireta pelo Regime de Empreitada por Preço Unitário.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- 4.1. O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, sendo este, produto dos preços unitários dos itens constantes na forma da planilha abaixo:
- 4.3. Encontram-se inclusos no valor supramencionados todos os custos necessários à execução dos serviços ora contratados conforme especificado no edital.
- 4.4. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura de acordo com os serviços realizados, devendo a mesma ser devolvida à CONTRATADA, em caso de erro.
- 4.5. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:
- a. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - b. Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 8.666/1993);

64

Coordenadoria Municipal de Trânsito E Transportes



**CMTT - COORDENADORIA MUNICIPAL DE
TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/ BA

- c. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 8.666/1993);
 - d. Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.
 - e. Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;
- 4.6. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10.º (décimo) dia útil do mês subsequente a data da entrega da Nota Fiscal, mediante medição, com base nas ordens de Serviços solicitadas pelo Município no período;

CLÁUSULA QUINTA - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual da COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES, exercício de 2018 e correspondentes nos exercícios subsequentes:
Unidade: 02.17.01 – Coordenadoria Municipal de Trânsito e Transportes;
Projeto/Atividade: 2201 – Desenvolvimento e Manut. das Ações da Coordenadoria Munic. de Trânsito e Trânsito;
Elemento: 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte: 00 Recursos Ordinários.

Unidade: 02.17.01 – Coordenadoria Municipal de Trânsito e Transportes;
Projeto/Atividade: 1071 – Implementação de Faixas de Radares e Lombadas Eletrônicas.
Elemento: 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte: 00 Recursos Ordinários.

Unidade: 02.17.01 – Coordenadoria Municipal de Trânsito e Transportes;
Projeto/Atividade: 1072 – Ampliação de Sinalização de Trânsito Vertical, Horizontal, Luminosa e Auxiliar.
Elemento: 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte: 00 Recursos Ordinários.

Unidade: 02.17.01 – Coordenadoria Municipal de Trânsito e Transportes;
Projeto/Atividade: 2194 – Manutenção das Ações da Educação no Trânsito.
Elemento: 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte: 00 Recursos Ordinários.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE:

- 6.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência do contrato, salvo na ocorrência da hipótese do art. 65, inc. II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 7.1. Constitui obrigação da contratante:
- a. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente com pessoa por ela credenciada;
 - b. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.
 - c. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.
 - d. Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Coordenadoria Municipal de Trânsito E Transportes



**CMTT - COORDENADORIA MUNICIPAL DE
TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/ BA

- e. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas.
 - f. Arcar com as despesas referente ao combustível, quando na execução dos serviços objeto do presente contrato;
 - g. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o bom desempenho dos serviços ora contratados.
 - h. Informar à CONTRATADA nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.
 - i. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
 - j. Designar Servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste instrumento;
 - k. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;
 - l. Promover acompanhamento e fiscalização dos serviços;
- 7.2. Constitui obrigação do contratado:
- a. Cumprir fielmente o contrato de forma que os serviços contratados sejam realizados com esmero e perfeição.
 - b. Fornecer a COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES os nomes dos empregados autorizados a tratar com a COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES.
 - c. Fornecer à CONTRATANTE o número do telefone celular do preposto, com perfeito conhecimento do objeto do contrato, para o pronto deslocamento e atendimento em situações de emergência ou de algum sintoma anormal nos equipamentos
 - d. Comunicar, imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, todas e quaisquer irregularidades ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.
 - e. Acatar as determinações do gestor do contrato que poderá sustar, total ou parcialmente, a realização dos serviços mal executados ou sempre que considerar a medida necessária.
 - f. Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos veículos de execução dos serviços, bem como o desenvolvimento de quaisquer tipos de serviços que estejam inclusos no objeto deste contrato.
 - g. Fornecer aos seus empregados uniforme, calçados, crachás de identificação e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de segurança do Ministério do Trabalho.
 - h. Os empregados da CONTRATADA, estando em serviço, deverão se apresentar sempre limpos e asseados, tanto no aspecto de vestuário e calçado quanto no de higiene pessoal.
 - i. Responsabilizar-se na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do MUNICIPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização do Município.
 - j. Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra e todos os tributos incidentes.
 - k. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
 - l. Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

Coordenadoria Municipal de Trânsito E Transportes



**CMTT - COORDENADORIA MUNICIPAL DE
TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/ BA

- m. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- n. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- o. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- p. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- q. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- r. Aceitar nas mesmas condições acréscimos ou supressões que se fizerem necessários dentro do limite previsto em Lei;
- s. Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- t. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- u. Não utilizar-se deste contrato como garantia para qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos;
- v. Executar o objeto deste contrato em conformidade com as especificações constantes no edital de convocação e a proposta apresentada.
- w. A contratada deverá apresentar ao setor competente a comprovação de habilitação dos motoristas e a documentação dos veículos exigidas no Termo de Referência quando do início da execução dos serviços;
- x. A empresa vencedora prestará serviços de consultoria a CMTT na intermediação do convênio e demais órgãos pertinentes a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

8.1. Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:

I. Unilateralmente, a critério da Administração:

- a. Quando necessário, por motivo devidamente justificado;
- b. Para modificação do valor decorrente da majoração ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei.

II. Por acordo, quando:

- a. Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;
- b. Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;

Parágrafo único: A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até limite de **25% (Vinte e cinco por cento)** do valor inicial do Contrato.

67

Coordenadoria Municipal de Trânsito E Transportes



**CMTT - COORDENADORIA MUNICIPAL DE
TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/ BA

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. Dar-se-á a rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da lei 8.666/93, e /ou quanto a CONTRATADA:

- a. Requerer concordata ou falência;
- b. Transferir a outrem, no todo ou em parte o fornecimento/serviços do objeto do contrato, sem a prévia autorização, por escrita, da CONTRATANTE;
- c. Não forem observadas as Cláusulas e condições do presente Contrato, após advertência por escrito;

Parágrafo único: Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a sua rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORÇA MAIOR

10.1. Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor do que tiver sido fornecido.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, a Lei orgânica, esta no que couber, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

- a. Advertência; e
- b. Multa.

11.2. A Advertência dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves;

11.3. Multas:

11.3.1. Por atraso no fornecimento/execução dos serviços, fica o contratado sujeito a multa diária de 0,5%, sobre o total da compra. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para fornecimento/execução do objeto.

11.3.2. Caso o objeto da licitação, não tenha sido fornecido em até 10 (dez) dias do prazo estipulado, poderá a Administração rescindir o Contrato (quanto houver), sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei nº 8.666/93.

11.4. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal será aplicada ao CONTRATADO:

11.4.1. Até 03 (três) meses, quando incidir duas vezes em atraso no fornecimento/execução dos serviços, por mais de 15 (quinze) dias, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de um ano.

11.4.2. Até 01 (um) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

11.5. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração será aplicada ao contratado que incorrer pela segunda vez na falta prevista no Item 10.4.2.

Coordenadoria Municipal de Trânsito E Transportes



**CMTT - COORDENADORIA MUNICIPAL DE
TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/ BA

- 11.6. Esgotados todos os prazos de fornecimento/execução dos serviços do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.
- 11.7. As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.
- 11.8. Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do objeto, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.
- 11.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

- 12.1. O presente contrato rege-se pelo disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias direito adquirido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- 13.1. O presente contrato passará a vigorar a partir de ____/____/20xx, com término em ____/____/20xx, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com o previsto no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

- 14.1. Fica eleito o foro do Município de Irecê, Bahia, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Irecê-BA, XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX

COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____ 2) _____
CPF: _____ CPF: _____

Coordenadoria Municipal de Trânsito E Transportes



**CMTT - COORDENADORIA MUNICIPAL DE
TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRECÊ**
Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/ BA

ANEXO XI ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

A empresa _____, CNPJ _____ por seu representante legal Senhor (a) _____, (qualificação) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, declara que realizou a vistoria técnica junto à **COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE** e, após visita ao sistema viário do Município de Irecê-BA, ocorrida no dia XX/XX/2018, está ciente das condições para prestação dos serviços de disponibilização, instalação, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos de fiscalização de tráfego urbano e disponibilização dos serviços de processamento e impressão de autuações de trânsito, para a Cidade de Irecê-BA, conforme disposto no Pregão Presencial nº 002/2018, Processo Administrativo nº 005/2018.

Irecê, BA, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2018.

VISTORIA ACOMPANHADA POR:

NOME DA UNIDADE: XXXXXXXXXXXX

Servidor: XXXXXXXXXXXXXXXX

ID nº: XXXXXXXXXXXXXXXX

ASSINATURA: _____

Nome e Assinatura do Representante do Proponente